



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Processo nº 23537.007291/2025-71

CONJUR - Edital de Pregão - Bens - Dec 11.462 - atualizado em 10/06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90070/2025
(Processo Administrativo n.º: 23537.007291/2025-71).

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos-assistenciais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155021

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, sediado(a) na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para comprovação da capacidade econômico-financeira é facultado ao Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh verificar a pré-qualificação econômico-financeira das empresas participantes deste procedimento licitatório bem como pré-qualificar as que tenham apresentado, em processos licitatórios promovidos por essa instituição, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do edital de Chamamento Público 01/2023.

As empresas interessadas em participar do processo de pré-qualificação permanente poderão acessar o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE FORNECEDORES disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufmg/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos médicos-assistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de

gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7. sociedades cooperativas.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ul.hc-ufmg@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.3 deste Edital.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.3. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão TCU 1193/2024-Plenário).

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.3. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior

percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.22.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.22.3.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.23. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. No ato da apresentação da amostra a licitante poderá manifestar a intenção de acompanhar o teste da amostra apresentada. A manifestação de intenção de acompanhamento do teste deverá ser solicitada por meio do e-mail: ul.hc-ufmg@ebserh.gov.br, informando o item cotado. A Administração avaliará a solicitação do fornecedor considerando a privacidade do paciente.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados via plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e/ou SICAF.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (um) dia útil, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º](#), e no [art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.13.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.13.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.21. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da

licitante.

9.21.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.22. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação jurídica são os seguintes:

9.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.22.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.22.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista são os seguintes:

9.23.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.23.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.23.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.23.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da capacidade econômico-financeira são os seguintes:

9.24.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.24.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

9.24.2.2. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 1% do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

9.24.2.3. Exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante.

Art. 65 § 13 e 14, inciso III, do RLCE 2.0

§ 13 Quando o requisito de informações sobre capacidade econômico-financeira estiver vinculado ao valor da contratação, o instrumento convocatório deverá indicar que a informação deverá se referir ao valor da proposta apresentada pelo

licitante.

§ 14, inciso III O estabelecimento da exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços.

9.24.2.3.1. O artigo 65, inc. IV, "a" do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (RLCE 2.0), prescreve como documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

IV - capacidade econômico-financeira, visando a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.24.2.3.2. Os índices financeiros usualmente exigidos em certames licitatórios são os de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, assim conceituados:

I - LIQUIDEZ GERAL: indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

II - LIQUIDEZ CORRENTE: indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

III - SOLVÊNCIA GERAL: expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

9.24.2.3.3. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Hospital das Clínicas da UFMG/Filial Ebserh na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

9.25. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.26. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.30.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, CONJUR - Edital de Pregão - Bens - Dec 11.462 54133272 SEI 23537.007291/2025-71 / pg. 13

inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.32.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.33. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufmg/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou
- 13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

- 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;
- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

14.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser

registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. ANEXO I - termo de referência e seus respectivos anexos;

16.10.2. ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços;

16.10.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

16.10.4. ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Impedimentos;

16.10.5. ANEXO V - Mapa de riscos;

16.10.6. ANEXO VI - Termo de recebimento provisório;

16.10.7. ANEXO VII - Termo de recebimento definitivo;

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO SANTANA DE ASSIS TITONELI

Chefe da Unidade de Licitações

Portaria - SEI nº 459, de 02 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Santana de Assis Titoneli, Chefe de Unidade**, em 10/10/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54133272** e o código CRC **E745F08F**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.007291/2025-71

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-ASSISTENCIAIS PARA DIVERSAS UNIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médicos-assistenciais para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 10.520](#), de 18 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.1.6. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.7. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.8. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.9. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.10. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.11. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.12. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.13. [Decreto nº 7.892](#), de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.1.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.16. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.17. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição

de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.18. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.19. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.20. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.21. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);

2.1.22. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.23. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.24. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.25. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.1.26. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.5. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais é vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Belo Horizonte e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de equipamentos médicos-assistenciais para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.7. Os itens a serem adquiridos serão utilizados na modernização e renovação do parque tecnológico do Hospital das Clínicas da UFMG. Tais itens foram demandados pelas diversas unidades assistenciais da instituição, após levantamento realizado pela Unidade de Planejamento e aprovação do Colegiado Executivo.

2.8. Entre os benefícios diretos e indiretos que o HC-UFMG/Ebserh almeja com as aquisições pretendidas estão, entre outros, a atualização do parque tecnológico do HC-UFMG, melhoramento das condições de trabalho dos profissionais das áreas médica e assistencial, proporcionando um campo constante e amplo de transferência de conhecimentos para os residentes do hospital e melhor atendimento ao público SUS usuário do HC-UFMG/Ebserh.

2.9. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são equipamentos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

2.10. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla equipamentos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

2.11. Portanto, a ausência desses equipamentos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

2.12. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas e aquisição de bens para atendimento a programas de governo, estando em conformidade com o artigo 3º, II e III, Decreto nº 7.892/2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

3.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos Estudos Técnicos Preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

3.4. Com base no levantamento realizado e aprovado pelo Colegiado Executivo do HC-UFMG, serão adquiridos os seguintes equipamentos, com seus respectivos quantitativos:

Item	Equipamento	CÓDIGO HC	CATMAT	QTD HC-UFMG	QTD DIVINÓPOLIS/MG	QTD TOTAL
1	Equipamento de ultrassonografia intraoperatoria	641719	476988	1	0	1
2	Audiômetro	633991	617668	5	2	7
3	BERA - Potencial evocado auditivo	667199	421487	2	2	4
4	Campímetro computadorizado	685204	283274	1	2	3
5	Consultório odontológico completo + Kit acadêmico	623615	416184	3	0	3
6	Criostato	708897	446205	2	0	2
7	EEG para estudos	670820	615520	2	0	2
8	Lavadora Ultrassônica 20 Litros	648128	486543	2	0	2
9	Maca/poltrona elétrica multifuncional	708886	621550	5	0	5
10	Paquímetro/Biômetro oftalmológico	710323	355502	2	2	4
11	Processador de tecido automático	643598	446210	2	0	2
12	Projetores de optotipos	23527	390540	4	2	6
13	Retinógrafo e angiógrafo panorâmico	42044	629417	1	2	3
14	Teste vestibular	689125	376630	2	0	2
15	Tomógrafo de coerência optica - OCT	672406	614393	1	2	3
16	Sistema de ultrassonografia endoscopica	695296	618603	1	0	1
17	Equipamento de ultrassonografia para Cardiologia Pediátrica	661104	463429	2	0	2
18	Equipamento de ultrassonografia para Radiologia	647431	460314	2	0	2
19	Torniquete pneumático	619797	485515	3	0	3

* Quantidades adicionais para o Hospital Universitário da Ebserh em Divinópolis que aderiram a IRP do processo.

3.5. As especificações técnicas detalhadas de cada item seguem abaixo:

Item	Equipamento
1	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA INTRAOPERATORIA 1. SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA PARA UTILIZACAO INTRAOPERATORIA. 2. AQUISICAO DE IMAGENS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA DIAGNOSTICO OU ANALISE DE FLUXO DE FLUIDOS DO CORPO HUMANO EM PROCEDIMENTOS DE: UROLOGIA, TRANSCRANIANO, CEFALICO NEONATAL, VASCULAR, CARDIOLOGIA, OBSTETRICIA E GINECOLOGIA (OB/GIN), MEDICINA DE EMERGENCIA, CIRURGIA E ANESTESIA. 3. O ULTRASSOM POSSIBILITAR A REALIZACAO DOS MODOS: 3.1. MODO B (INCLUINDO AQUISICAO DE IMAGEM HARMONICA DE TECIDOS); 3.2. MODO M; 3.3. MODO PWD; 3.4. MODO CFM; 3.5. POWER DOPPLER; 3.6. AQUISICAO DE IMAGENS DE CONTRASTE; 3.7. DOPPLER POR ONDA CONTINUA; 3.8. ELASTOGRAFIA; 3.9. FUSAO DE IMAGENS; 3.10. 3D. 4. DEVERA SER MONTADO SOBRE CARRO MOVEL COM NO MINIMO 4 RODAS GIRATORIAS COM TRAVAS. AS RODAS DEVERAO TER NO MINIMO 4 POLEGADAS DE DIAMETRO. 5. DEVERA POSSUI TELA DE NO MINIMO 19 POLEGADAS. 6. DEVERA POSSUIR NO MINIMO 3 PORTAS A VAS PARA TRANSDUTORES. 7. O CARRINHO DEVERA POSSUIR DESCANSO DO TRANSDUTOR QUE ES VER EM USO NA CIRURGIA. 8. POSSIBILIDADE DE REALIZAR ATE 3000 IMAGENS NO MODO CINELOOP. 9. DEVERA POSSUIR CAPACIDADE FUTURA DE CONEC VIDADE DICOM POSSIBILITANDO ENVIO DE IMAGEM PARA O PACS. 10. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM EM 2D, 3D, VIDEO CLIP EM HD INTERNO, CD E PEN DRIVE. 11. DEVERA SER POSSIVEL UPGRADE PARA REALIZAR FUSAO DE IMAGENS E ELASTOGRAFIA. 12. CONTROLES MINIMO DO PAINEL PRINCIPAL: DVERA POSSUIR TGC COM MOVIMENTOS ANALOGICOS; TECLADO ALFA NUMERICO QWERT OU SIMILAR; TRACKBALL E MINIMO 2 TECLAS SIMILARES AO MOUSE, TECLA PARA FREEZE, CAPTURAR IMAGEM, IMPRIMIR IMAGEM, BOTÃO HOME (PARA FECHAR EVENTUAIS CONFIGURACOES), TECLA DE VOLUME; ESCALA; LINHA DE BASE; ACIONAMENTO DO DOPPLER; ACIONAMENTO COLOR; SELECAO DE TRANSDUTOR; SELECAO DE PO DE EXAME; TECLA PARA CADASTRO DE PACIENTE; TECLA PARA FINALIZAR EXAME. 13. FUNCOES MINIMAS PARA O MODO B: FOCO; LIGAR E DESLIGAR HARMONICA; AJUSTE DE GANHO; GIRAR; MEDICAO; GUIA PARA PUNCAO; ZOOM. 14. FUNCOES MINIMAS PARA O MODO DOPPER: MUDAR ANGULACAO DO DOPPLER; ACIONAR MODO COLOR.

Termo de Referência - SEI 53813325SEI 23537.007291/2025-71 / pg. 20

	15. DEVERA SER POSSIVEL DIVIDIR A TELA EM UMA IMAGEM CONGELADA E OUTRA EM USO. 16. AMBOS OS TRANSDUTORES DEVERAO SER DOTADOS DE BOTAO NO PROPRIO TRANSDUTOR QUE PERMITA A SELECAO DO TRANSDUTOR, CONGELAMENTO E SALVAMENTO DE IMAGENS. 17. SOFTWARE: 17.1. CONECTIVIDADE DICOM; 17.2. LICENCA DE SOFTWARE PARA CIRURGIA ROBOTICA E LAPAROSCOPICA. 17.3. LICENCA DE SOFTWARE PARA SOFTWARE DE CIRURGIA HPB (HEPATO-PANCREATO-BILIAR). 18. ACESSORIOS: 18.1. 01 (UM) TRANSDUTOR LAPAROSCOPICO INTRAOPERATORIO MULTIFREQUENCIAL COM DOPPLER: DIMENSOES MAXIMAS DA AREA DE CONTATO: 34MM X 10 MM; FAIXA MINIMA DE FREQUENCIA 4 A 12 MHZ. DEVENDO FUNCIONAR NOS MODOS B, M, CFM, DOPPLER, AQUISICAO DE IMAGEM HARMONICA DE TECIDOS. TRANSDUTOR DEVERÁ SER COMPATIVEL COM ENCAIXE DE GUIA DE BIOPSIA. 18.2. 01 (UM) TRANSDUTOR INTRAOPERATORIO ABDOMINAL MULTIFREQUENCIAL COM DOPPLER (CIRURGIA HEPATICA): DIMENSOES MAXIMAS DA AREA DE CONTATO: 5 MM X 51 MM; FAIXA MINIMA DE FREQUENCIA 5 A 14 MHZ. DEVENDO FUNCIONAR NOS MODOS B, M, CFM, DOPPLER, AQUISICAO DE IMAGEM HARMONICA DE TECIDOS. 18.3. 01 (UM) SISTEMA COMPLETO PARA TESTE DE VEDACAO (INCLUINDO CONECTOR, PROPULSOR DE PRESSAO, MANOMETRO, MANGUEIRAS, ETC (SE APLICAVEL)). 18.4. 01 (UM) CAIXA PARA REPROCESSAMENTO PARA O TRANSDUTOR DE LAPAROSCOPICO DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA ESTA FINALIDADE, COM TODOS OS ENCAIXES NECESSARIOS PARA ACOMODACAO ADEQUADA DO TRANSDUTOR. 18.5. 01 (UM) CAIXA PARA REPROCESSAMENTO PARA O TRANSDUTOR ABDOMINAL (CIRURGIA HEPATICA) DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA ESTA FINALIDADE, COM TODOS OS ENCAIXES NECESSARIOS PARA ACOMODACAO ADEQUADA DO TRANSDUTOR. 18.6. 01 (UM) GUIA DE BIOPSIA REUTILIZAVEL PARA USO COM O TRANSDUTOR DE LAPAROSCOPICO 18.7. 01 (UM) TAMPA PARA IMERSAO DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZACAO PARA CADA UM DOS TRANSDUTORES FORNECIDOS (2 NO TOTAL). 19. TODOS OS ACESSORIOS E COMPONENTES NECESSARIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERAO SER FORNECIDOS. 20. POSSUIR BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 1 HORA. 21. CABO DE FORCA SEGUINDO PADROES DA NBR 14136. 22. ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT 110-240 VOLTS, 50/60 HZ COM COMUTACAO AUTOMATICA.
2	AUDIOMETRO CLINICO DE DOIS CANAIS INDEPENDENTES: 1. COM DISPLAY GRAFICO COLORIDO, E TELA SENSIVEL AO TOQUE; 2. VISUALIZACAO DOS DADOS DA AUDIOMETRIA NO DISPLAY E TRANSMISSAO DOS MESMOS PARA O COMPUTADOR (SOFTWARE DO EQUIPAMENTO PARA COMPUTADOR INCLUSO); 3. SAIDAS: AREA, OSSEA, CAMPO LIVRE (ALTO FALANTE) E FALA; 4. TONS: PURO, PULSATIL, WARBLE E CONTINUO; 5. DURACAO DO PULSO SIMPLES: 150 A 5000MS; 6. REALIZACAO DOS TESTES: VIA AEREA, VIA OSSEA, LOGOAUDIOMETRIA, CAMPO LIVRE, FOWLER, STENGER, ABLB, SISI, MLB, MLD 7. MASCARAMENTO: NARROW BAND, SPEECH NOISE E WHITE NOISE; 8. NIVEIS DE MASCARAMENTO NBN, WN, SN; 9. FREQUENCIAS: 125 A 20000Hz (FAIXA MINIMA); 10. CONEXÃO COM COMPUTADOR OU IMPRESSORA; 11. ACESSORIOS: 11.1. 01 CABO DE FORCA; 11.2. 01 FONE DE OUVIDO TDH39 ou DD45; 11.3. 01 FONE DE OUVIDO HDA-300 OU DD450 (PARA TESTE AUDIOMETRICO DE ALTAS FREQUENCIAS); 11.4. 01 VIBRADOR OSSEO MODELO B-71; 11.5. 01 PERA DE RESPOSTA; 11.6. 01 FONE DE OUVIDO MONITOR COM MICROFONE (PARA RETORNO AUDITIVO E LOGOAUDIOMETRIA VIVA VOZ); 11.7. 01 MICROFONE CLIP-ON PARA PACIENTE COMUNICAR COM AVALIADOR; 11.8. SISTEMA DE CAMPO LIVRE COMPLETO (COM AMPLIFICADOR E CAIXAS ACUSTICAS); 11.9. CAPAS DE PROTECAO. 12. DEVERA ACOMPANHAR O CERTIFICADO DE CALIBRACAO DO EQUIPAMENTO COM RASTREABILIDADE A REDE BRASILEIRA DE CALIBRACAO; 13. TENSÃO ALIMENTACAO: SISTEMA BIVOLT AUTOMATICO: 100 A 240 VAC 50/60HZ; 14. DEVERAO SER ENTREGUES TODOS OS ACESSORIOS E PECAS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
	SISTEMA PARA A REALIZACAO DE EXAMES DE POTENCIAIS EVOCADOS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL (BERA DIAGNOSTICO) 1. EQUIPAMENTO PORTATIL PARA EXAMES AUDIOLOGICOS/NEUROLOGICOS E DIAGNOSTICOS RELACIONADOS COM PROBLEMAS AUDITIVOS; 2. DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR, OS SEGUINTES ESTÍMULOS E EXAMES: 2.1 EP (POTENCIAL EVOCADO): 2.1.1. ECOCHG (ELETROCOCLEOGRAFIA); 2.1.2. ABR (CLICK, TONE BURST, ICHIRP ESTIMULA DE FALA) - RESPOSTAS AUDITIVAS DE TRONCO CEREBRAL; 2.1.3. MLR (MEDIA LATENCIA); 2.1.4. LLR/CAEP (POTENCIAL CORTICAL, LONGA LATÊNCIA); 2.1.5. P300/MMN (NEGATIVIDADE DE INCOMPATIBILIDADE);

2.1.6. EABR (AUDIOMETRIA DE TRONCO ENCEFALICO);
2.1.7. CHAINED-STIMULI ABR;
2.1.8. ASSR (DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE RESPOSTA DE ESTADO ESTACIONÁRIO AUDITIVO);

2.2. EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS (OAE):

2.2.1. DPOAE (DIAGNÓSTICO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR PRODUTO DE DISTORÇÃO);
2.2.2. TEOAE;
2.2.3. SOAE;

3. DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR, OS SEGUINTE ESTÍMULOS E EXAMES AVANÇADOS PARA PESQUISAS:

3.1 POTENCIAL EVOCADO AVANÇADO (SMARTEP):

3.1.1. CLAD PARA UM ALTO GRAU DE ESTIMULAÇÃO
3.1.2. MASCARAMENTO DE RUÍDO GRAVADO
3.1.3. MÓDULO AVANÇADO DE PESQUISA AUDITIVA
3.1.4. ABR COMPLEXO
3.1.5. FFR (FREQUÊNCIA SEGUIDO RESPOSTA)

3.1.6. COMPLEXO DE MUDANÇA ACÚSTICA
3.1.7. MÓDULO DE GERAÇÃO DE ESTÍMULOS CHIRP
3.1.8. KIT DE DESENVOLVIMENTO USB

3.2. EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS AVANÇADOS (SMARTOAE):

3.2.1. SUPRESSÃO DAS EOAETS
3.2.2. SISTEMA DUAL Sonda OAE
3.2.3. CONTRALATERAIS, IPSILATERAIS E BINAURIS
3.2.4. DPOAE HF PARA MONITORAMENTO DE OTOTOXICIDADE

3. MÓDULO DE POTENCIAL EVOCADO DE DIAGNOSTICO COM 2 CANAIS, ÚNICO BANCO DE DADOS PARA O ABR;

4. ESTIMULACAO

4.1 TIPO DE ESTIMULOS: CLICK, TONE BURSTS, FORTY (40) HZ RESPONSE E ARQUIVOS WAV.

4.2 FAIXA MINIMA DE FREQUENCIA DE DISPARO DE TONE BURST: 250-8000 HZ

4.3 DURACAO DO CLICK: ATE 200 MICROSEGUNDOS ;

4.4 INTENSIDADE DO ESTIMULO: ATE 132DB PE SPL; CONFIGURAVEL SPL, NHL, OU HL.

4.5 MÁSCARAMENTO DE RUÍDO IPSILATERAL E CONTRALATERAL. NÍVEL ESPECIFICADO OU RASTREAMENTO DO NÍVEL DE ESTÍMULO

4.6 JANELAS: BLACKMANN, GAUSSIAN, HAMMING, HANNING, RETANGULAR, MANUAL (RISE/FALL E PLATEAU), COSSENO, HANN, BARTLETT, TRAPEZOIDAL (TEMPO DE SUBIDA / TEMPO DE QUEDA), COSSENO ESTENDIDO (TEMPO DE SUBIDA / QUEDA E TRIANGULAR;

4.7 POLARIDADE: CONDENSACAO, RAREFACAO OU ALTERNANCIA.

5. AMPLIFICADORES:

5.1 2 CANAIS ISOLADOS OPTICAMENTE;

5.2 FILTRO PASSA BAIXA COM FAIXA MINIMA DE 15 A 15.000HZ.

5.3 FILTRO PASSA ALTO COM FAIXA MINIMA DE 0,1 A 300 HZ.

5.4 IMPEDANCIA DE ENTRADA MAIOR QUE 100 MEGA OHMS.

6. O SOFTWARE PARA GRAVACAO E UTILIZACAO DE ESTIMULOS DE FALA COM EXTENSAO WAV, COM NO MINIMO 500MS DE GRAVACAO, TAXA DE AMOSTRAGEM DE 48 KHZ, 16 BITS.

7. ACOMPANHA SOFTWARE SENDO COMPATIVEL COM O WINDOWS 10.

8. TESTE DE IMPEDANCIA;

9. CONVERSOR A/D DE 16 BITS.

10. IMPRESSAO DE RELATORIOS, SIMPLIFICADOS OU COMPLETOS, IMPRESSORA COMPATIVEL COM A PLATAFORMA WINDOWS;

11. RELATORIO COM POSSIBILIDADE DE ALTERACAO PELO USUARIO.

12. CALCULOS DAS CURVAS DE NORMALIDADE;

13. O SOFTWARE PARA A CUSTOMIZACAO DE CALCULOS E LEGENDAS PELO USUARIO, PERMITINDO AO USUARIO CRIAR AS LEGENDAS QUE ACHE NECESSARIAS.

14. ATUALIZACAO DE SOFTWARE SEM CUSTO ADICIONAL DIRETO COM O FABRICANTE;

15. GRAVACAO AUTOMATICA DOS EXAMES EM ARQUIVOS QUE INCLUEM: DADOS DO PACIENTE, PARAMETROS DO EXAME, SINAIS DE POTENCIAL EVOCADO E RESULTADOS DA ANALISE;

16. FERRAMENTAS PARA COPIA DE SEGURANCA E MANIPULACAO DE ARQUIVOS DE PACIENTES;

17. FERRAMENTA PARA COMPACTACAO DE BANCO DE DADOS;

19. ACOMPANHADO DE UM COMPUTADOR OU NOTEBOOK;

19.1 PROCESSADOR INTEL I7;

19.2 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR;

19.3 MEMORIA RAM: MINIMO DE 16 GB;

19.4 SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB DE ARMAZENAMENTO;

19.5 RESOLUCAO MINIMA DA TELA DE 1024X768;

19.6 SAIDAS USB 3.0;

19.7 TELA LCD DE NO MINIMO 15 POLEGADAS,

20. ACESSORIOS MÍNIMOS:

20.1 02 (DOIS) CABOS DE PACIENTE COM 5 ELETRODOS;

20.2 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE ELETRODO DE 5 FIOS REUTILIZÁVEL;

20.4 02 (DOIS) CABOS DE PACIENTE COM 4 FIOS DE ENCAIXE;

20.5 02 (DOIS) CABOS REUTILIZAVEL TM-WICK;

20.6 02 (DOIS) CABO TIP TRODE PARA ELETRODOS SANIBEL;

20.7 01 (UM) ADAPTADOR DE ELETRODO;

20.8 01 (UM) CABO USB DE SUBSTITUIÇÃO;

20.9 02 (DOIS) FONES DE OUVIDO DE INSERÇÃO ER3C (300OHMS) (INTENSIDADE: 0 - 130 DB SPL) FAIXA DE FREQUÊNCIA: 125 - 10000 HZ;

20.10 02 (DOIS) TUBO DE SOM PARA FONES DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS PARA ER 3 (PAR VERMELHO E AZUL);

20.11 01 (UM) FONE DE OUVIDO DD45S (10OHMS) COM FAIXA DE CABEÇA DE AJUSTE FÁCIL;

20.12 01 (UM) VIBRADOR ÓSSEO B71 COM CABO E FAIXA DE CABEÇA PARA ADULTO - INTENSIDADE: 0 - 98 DB SPL FAIXA DE FREQUÊNCIA: 250 - 8000 HZ;

20.13 01 (UM) CABO LOOPBACK;

20.14 01 (UM) CABO DE AMPLIFICADOR DE CAMPO SONORO PARA ALTO-FALANTE PARA CSA2120 OU EQUIVALENTE (OU RCA OU BNC);

20.15 01 (UM) AMPLIFICADOR DE AUDIO PARA USO COM ESTIMULAÇÃO DE CAMPO SONORO (120/220V) DE PLATAFORMA HARDWARE USB, CSA2120 OU EQUIVALENTE (OU RCA OU BNC);

20.16 01 (UM) ALTO FALANTE PARA USO COM ESTIMULAÇÃO DE CAMPO SONORO DE PLATAFORMA DE HARDWARE USB;

20.17 01 (UM) CABO USB PARA AMPLIFICADOR DE CAMPO SONORO;

20.18 02 (DUAS) SONDAS OAE 10D;

20.19 04 (QUATRO) PONTAS DE CAPA DE SONDA DE SUBSTITUIÇÃO OAE 10D;

20.20 100 (CEM) PONTAS AURICULARES DE ESPUMA ER3 PARA ADULTOS DE 13MM;

20.21 100 (CEM) PONTAS AURICULARES PEDIÁTRICAS DE ESPUMA ER3 DE 10MM;

20.22 100 (CEM) PONTAS AURICULARES PARA BEBÊS DE 3,5MM;

20.23 100 (CEM) PONTAS AURICULARES DE PLÁSTICO OAE 3-6MM STEP UP;

20.24 100 (CEM) PONTAS AURICULARES DE PLÁSTICO OAE DE 4MM;

20.25 100 (CEM) PONTAS AURICULARES DE PLÁSTICO OAE DE 6MM;

20.26 100 (CEM) PONTAS AURICULARES DE PLÁSTICO OAE DE 7MM;

20.27 100 (CEM) PONTAS AURICULARES DE PLÁSTICO OAE DE 8MM;

20.28 100 (CEM) PONTAS AURICULARES DE PLÁSTICO OAE DE 9MM;

20.29 100 (CEM) PONTAS AURICULARES DE PLÁSTICO OAE DE 10MM;

20.30 100 (CEM) PONTAS AURICULARES DE PLÁSTICO OAE DE 11MM;

20.31 100 (CEM) PONTAS AURICULARES DE PLÁSTICO OAE DE 12MM;

20.32 04 TUBO DE 4 OZ. GEL ABRASIVO NUPREP OU SIMILAR;

20.33 04 (QUATRO) PASTAS / GEL CONDUTIVA;

20.34 100 (CEM) ELETRODOS DE ENCAIXE PARA USO EM POTENCIAIS EVOCADOS AMBU NEUROLINE 720 OU SIMILAR;

20.35 40 (QUARENTA) ELETRODO LILLY TM-WICK;

20.36 10 (DEZ) BICO DE TUBO BRANCO DE REPOSIÇÃO PARA INSERÇÕES ER3;

20.37 04 (QUATRO) ELETRODO TIPO TIP TRODE 10MM;

	20.38 04 (QUATRO) ELETRODO TIPO TIP TRODE 13MM ; 20.39 01 (UMA) MALETA; 21. EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSORIOS E PEÇAS NECESSARIOS AO SEU CORRETO FUNCIONAMENTO.
4	CAMPIMETRO COMPUTADORIZADO: 1.EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXAMES FUNCIONAIS PARA AVALIACAO DA PERDA DO CAMPO VISUAL COM SOFTWARES ANALITICOS PARA TRIAGEM(SCREENING)E LIMIAR(THRESHOLD)E ANALISE DE PROGRESSAO; 2.AUTOMATIZA A IDENTIFICACAO PARA TENDENCIA DA PROGRESSAO DO GLAUCOMA CLINICAMENTE SIGNIFICANTE; 3.COMPARA OS RESULTADOS A UM BANCO DE DADOS NORMATIVO RELACIONADO A IDADE; 4.DURACAO DO ESTIMULO:100-200MS; 5.TAMANHO DO ESTIMULO GOLDMAN DE I A V; 6.DISTANCIA DE TESTE DE 30CM; 7.TAMANHO DE ESTILO GOLDMAN DE I A V; 8.ILUMINACAO DE FUNDO DE 31,5 ASB; 9.CONFIGURACAO FLEXIVEL DO POSICIONAMENTO DA TELA (A ESQUERDA,DIREITA OU DO LADO OPOSTO DO PACIENTE); 10.ANGULO TEMPORAL MAXIMO DE 80GRAUS; 11.OPCOES DE ESTRATEGIAS 24-2,30-2,10-2, MACULA,60-4, DEGRAU NASAL, SITA, FULL THRESHOLD E FASTPAC; 12.ANALISE DE PERDA DIFUSA E LOCALIZADA; 13.CLUSTER TREND E POLAR TREND; 14.CUPULA COM DISTANCIA DE 30CM E ILUMINACAO DE 31.5 ASB; 15.AJUSTE MOTORIZADO PARA QUEIXO DO PACIENTE; 16.PROCESSADOR INTEGRADO AO CONSOLE; 17.DISPLAY DE LCD SENSIVEL AO TOQUE(TOUCHSCREEN); 18.CONTROLE DE FIXACAO (MONITOR DE MANCHA CEGA DE HEIJL-KRAKAU, MONITOR DE IMAGEM DO OLHO, RASTREAMENTO DE DESVIO DO OLHO E DA CABECA); 19.CORRECAO POR IDADE DOS TESTES SUPRALIMIARES; 20.SOFTWARE DE ANALISE PARA AFA, GHT, VFI E GPA; 21.SOFTWARE DE ANALISE FORUM GLAUCOMA WORKPLACE PARA REVISAO DAS ANALISES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS, ACOMPANHAR PROGRESSAO DO GLAUCOMA (GPA)E GERAR RELATORIOS DO HFA; 22.ARMazenamento de dados:PORTA USB FRONTAL OU TRASEIRA PARA ARMAZENAMENTO E BACKUP DE EXAMES VIA PEN DRIVE; 23.DISCO RIGIDO COM CAPACIDADE MINIMA DE 500GB; 24.CONECTIVIDADE DICOM; 25.TENSAO DE ALIMENTACAO DE 100--240VAC 60HZ; 26.MESA ELETRICA 120/220 VAC COM ACESSIBILIDADE A PACIENTES CADEIRANTES; 27.1 BRANCO SOBRE BRANCO; 27.2 VERMELHO OU AZUL SOBRE O BRANCO; 27.3 TAMANHO DE LIMIAR FOVEAL; 28.TIPOS DE CONTROLE:AJUSTE DE DATA E HORA, AJUSTE DE VERTEX DA DISTANCIA E FAIXA DE MEDICAO ESFERICA; 29.NOBREAK DE 1000VA/700X OU DE ACORDO COM A POTENCIA EXIGIDA PELO EQUIPAMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: 29.1 TENSAO DE ENTRADA DE 100-240VAC 60HZ COM COMUTACAO AUTOMOTICA; 29.2 ALIMENTACAO DE ENTRADA COM PLUGUE PADRAO NBR 14136 29.3 TENSAO DE SAIDA DE 110VAC 60HZ, 29.4 SAIDA PROTEGIDA CONTRA CURTO CIRCUITO; 29.5 AUTONOMIA MINIMA DE 15 MINUTOS DE OPERACAO; 29.6 SINALIZACOES DE REDE DE ENTRADA(AC), FALTA DE REDE(AC), BATERIA EM RECARGA, NIVEL DE CARGA DAS BATERIAS E SINAL SONORO INDICADO BAIXO NIVEL DAS BATERIAS; 30.DEVERAO SER ENTREGUES TODOS OS ACESSORIOS E PARTES INDISPENSAVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO

EQUIPAMENTO:

30.1 CABOS PARA CONEXAO COM O COMPUTADOR;

30.2 IMPRESSORA A LASER;

30.3 CABO DE FORÇA;

30.4 CAPA DE PROTECAO CONTRA POEIRA;

30.5 CAIXA DE ACESSORIOS;

31. DEMAIS ACESSORIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

Consultório odontológico completo + Kit acadêmico

1. CONJUNTO ODONTOLÓGICO, AMBIDESTRO, COMPOSTO POR CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE DE ÁGUA, REFLETOR, MOCHO E PEÇAS DE MÃO.

2. CADEIRA ODONTOLÓGICA

2.1.ENCOSTO DE TÓRAX FINO ANGULADO;

2.2.DOIS BRAÇOS, SENDO UM COM ABERTURA LATERAL EM 90° OU ESCAMOTEÁVEL, PARA FACILITAR ENTRADA/SAÍDA PACIENTE;

2.3.ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULADO OU MULTIARTICULADO;

2.4.PEDAL DE COMANDO FIXO A CADEIRA MULTIFUNCIONAL COM:

2.4.1.BLOQUEIO DE MOVIMENTAÇÃO EVITANDO MOVIMENTOS ACIDENTAIS DURANTE O PROCEDIMENTO;

2.4.2.POSIÇÃO DE CUSPIR E RETORNO AUTOMÁTICO À ÚLTIMA POSIÇÃO DE TRABALHO COM LIGA DESLIGA DO REFLETOR;

2.4.3.TRES OU MAIS POSIÇÕES DE TRABALHO PERSONALIZÁVEIS;

2.4.4.FUNÇÃO "VOLTA-ZERO" COM RETORNO À POSIÇÃO INICIAL COM DESLIGAMENTO DO REFLETOR;

2.4.5.MOVIMENTOS DE SOBE E DESCE DA CADEIRA POR JOYSTICK.

2.5.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE 110 OU 220 VAC60 HZ;

2.6.AUTOMÁTICA, ELETROMECHANICA, BASE EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTURA EM TINTA EPÓXI, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO;

2.7.COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE, QUE EVITE A CORROSÃO E QUE NÃO NECESSITE DE FIXAÇÃO AO PISO, FACILITANDO EVENTUAIS REALOCAÇÕES.

3. EQUIPO ACOPLADO À CADEIRA:

3.1.BRAÇO ARTICULÁVEL ACOPLADO COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PNEUMÁTICO PARA MOVIMENTOS VERTICAIS, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO NO CORPO DO EQUIPO, COM PUXADORES BILATERAIS;

3.2.SUPORTE DE PEÇAS DE MÃO INDIVIDUALIZADOS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL COM, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) TERMINAIS: SENDO

3.2.1.UMA SERINGA TRÍPLICE;

3.2.2.UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO;

3.2.3.UM TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO COM SPRAY;

3.2.4.UMA PEÇA DE MÃO DE ULTRASSOM DE CERÂMICA:

3.2.4.1.FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 30.000 KH;

3.2.4.2.MÍNIMO 3 PONTEIRAS REMOVÍVEIS COM CHAVE PARA TROCA RÁPIDA;

3.2.4.3.AJUSTE DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM;

3.2.4.4.CAPAS DA CANETA DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEIS.

3.3.UMA PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL:

3.3.1.RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACOPLADO AO EQUIPO.

3.4.SISTEMA DE DESINFECÇÃO INTERNA DA LINHA DE ALTA ROTAÇÃO;

3.5.COMANDO ELETRONICO COM NEGATOSCÓPIO ACOPLADO.

4. UNIDADE DE ÁGUA:

4.1.COM 02 (DOIS) TERMINAIS SUGADORES LOCALIZADOS EM BRAÇO ASSISTENTE, SENDO 01 (UM) TERMINAL SUGADOR DE SALIVA PNEUMÁTICO, TIPO VENTURE E 01 (UM) TERMINAL SUGADOR PARA BOMBA À VÁCUO;

4.2.ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA POR APROXIMAÇÃO DO ROSTO DO PACIENTE AO SENSOR, COM CONTROLE DE TEMPO OU ACIONAMENTO DA ÁGUA NO PEDAL;

4.3.COM SISTEMA PORTA-COPOS;

4.4.TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DE ÁGUA (ATÉ 60 SEGUNDOS) COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; 4.5.DOIS RESERVATÓRIOS, SENDO UM DE ÁGUA PARA ALIMENTAR AS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE E OUTRO COM LÍQUIDO BACTERICIDA PARA O SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE LINHA, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 1L, FIXADOS SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA;

4.6.CUBA DA CUSPIDEIRA EM REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA, OU PORCELANA;

4.7.UNIDADE COM ABERTURA LATERAL UM 90º PARA FACILITAR APROXIMAÇÃO DA ASSISTENTE.

5. REFLETOR:

5.1.SISTEMA ÓPTICO COM NO MÍNIMO 3 LEDS;

5.2.TRÊS INTENSIDADES DE ILUMINAÇÃO APROXIMADAS DE: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE SENSOR ÓPTICO, DO COMANDO ACOPLADO NO EQUIPO OU ATRAVÉS DE PEDAL COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) INTENSIDADES DISTINTAS DE LUZ, AJUSTÁVEIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO OPERADOR;

5.3.PUXADORES BILATERAIS EM FORMATO DE ALÇA, REMOVÍVEIS, REPOSICIONADOS E AUTOCLAVÁVEIS;

5.4.PROTETOR FRONTAL, REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL.

6. MOCHO:

6.1. BASE TIPO PEDESTAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, DOTADAS DE 05 (CINCO) RODÍZIOS DUPLOS FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO COM GIRO DE 360°;

6.2. ENCOSTO COM APOIO QUE PROPORCIONE O ENCAIXE NA CONCAVIDADE LOMBAR DA COLUNA VERTEBRAL. MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO PARA FRENTE E PARA TRÁS, REGULAGEM DE ALTURA.

6.3. REGULAGEM DO ASSENTO PARA CIMA E PARA BAIXO ATRAVÉS DE SISTEMA A GÁS PRESSURIZADO;

6.4. ESTOFAMENTO POUCO ESPESSE E BEM CONSISTENTE, COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PVC, SEM COSTURA, QUE PROPORCIONE ERGONOMIA E DURABILIDADE.

7. DEVE ACOMPANHAR 03 (TRÊS) KIT'S ACADEMICOS DA MESMA MARCA DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO ORFERTADO, CADA KIT DEVE SER COMPOSTO POR:

7.1. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO:

7.1.2. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C;

7.1.3. CONEXÃO BORDEN;

7.1.4. ROTAÇÃO DE 335.000 RPM/MIN OU MAIOR;

7.1.5. PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 32 E 35 LIBRAS;

7.1.6. EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO.

7.2. MICROMOTOR:

7.2.1. EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO;

7.2.2. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C;

7.2.3. RANHURAS ANTIDERRAPANTES E INDICAÇÃO DE DIREÇÃO NO ANEL DE ROTAÇÃO;

7.2.4. FAIXA DE ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM (+/- 10%);

7.2.5. POSSUI AJUSTE DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR.

7.3. CONTRA ÂNGULO:

7.3.1. EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO;

7.3.2. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C;

7.3.3. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 13.600 RPM/MIN. (+/- 10%);

7.3.4. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA POR BOTÃO DE PRESSÃO.

7.4 PEÇA RETA:

7.4.1 EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO;

7.4.2 ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.400 RPM/MIN. (+/- 10%).

7.5 CADA KIT DE PONTAS, DEVE ACOMPANHAR 01 FRASCO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE 200 ML.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO:

8.1.A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO LICITANTE OU EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE;

8.2.DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;

8.3 TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO SER TODOS DOS MESMO FABRICANTE, VISANDO INTEGRAÇÃO TÉCNICA E FUNCIONAL, BEM COMO FACILIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, APÓS GARANTIA.

6	CRIOSTATO PARA CORTES EM CONGELACAO 1. TEMPERATURA DA CAMARA AJUSTAVEL ATE -35C COM INDICADOR DIGITAL NO PAINEL FRONTAL; 2. DESCONGELAMENTO DA CAMARA E DA PLATAFORMA EM MODOS MANUAL PARA ACIONAMENTO INSTANTANEO, E PROGRAMAVEL PARA OCORRENCIA AUTOMATICA A CADA 24HS; 3. SELETOR DO HORARIO ATUAL; 4. TRAVA ELETRONICA DO PAINEL DE CONTROLE PARA PROTECAO DOS PARAMETROS PRE-SELECIONADOS; 5. SISTEMAS DE REFRIGERACAO E ISOLAMENTO DA CAMARA EM MATERIAL LIVRE DE CFC; 6. CAMARA CRIOGENICA ESPACOSA DE TRABALHO REVESTIDA EM ACO INOXIDAVEL COM ILUMINACAO; 7. SISTEMA DE ILUMINACAO DA CAMARA DE TRABALHO POR MEIO DE LAMPADA FLUORESCENTE; 8. TAMPA DESLIZANTE DE VIDRO, COM SISTEMA "ANTI-FOG" PARA EVITAR CONDENSACAO, PODENDO SER REMOVIDA PARA LIMPEZA; 9. PLATAFORMA DE CONGELAMENTO RAPIDO PARA 10 PLATINAS, QUE POSSIBILITE A INSTALACAO DE ACESSORIOS PARA ATE 18 PLATINAS TOTALIZANDO 28 UNIDADES, EQUIPADA COM SISTEMA ATIVO DE REFRIGERACAO, UNIDADE PELTIER E DISSIPADOR DE CALOR PARA CONGELAMENTO RAPIDO DA AMOSTRA DE -60C; 10. MICROTOMO ROTATIVO ENCAPSULADO COM SISTEMA MICROMETRICO DE AVANCO DE ALTA PRECISAO, EQUIPADO COM GUIAS VERTICAIS E HORIZONTAIS DESLIZANTES POR MEIO DE ROLETES CRUZADOS, LIVRE DE LUBRIFICACAO PERIODICA PARA EVITAR DETRITOS; 11. SELECAO DE ESPESSURA DE CORTES COM INDICADOR DIGITAL NO PAINEL FRONTAL DO EQUIPAMENTO, PODENDO SER VISUALIZADA A ESPESSURA SELECIONADA; 12. ESPESSURA DO CORTE AJUSTAVEL DE 1 A 100 MICROMETROS; 13. DESLOCAMENTO VERTICAL ENTRE 59MM E 60MM, E DESLOCAMENTO VERTICAL ENTRE 25MM E 28MM; 14. PORTA-AMOSTRA COM AVANCO E RETROCESSO MOTORIZADOS EM DUAS VELOCIDADES, EQUIPADO COM SISTEMA DE ORIENTACAO E MECANISMO DE REFERENCIA "ZERO-SET"; 15. AVANCO E RETROCESSO ELETRONICO DO PORTA-AMOSTRAS EM DUAS VELOCIDADES, SENDO: LENTO 600MM/S E RAPIDO 900MM/S; 16. CAPSULA PROTETORA DO MICROTOMO EM AÇO INOXIDAVEL, A PROVA DE RESPINGOS E DETRITOS, QUE PERMITA FACIL LIMPEZA E DESINFECCAO; 17. TRAVA DE SEGURANÇA DO VOLANTE NA POSICAO "12 HORAS"; 18. SISTEMA DE DRENAGEM COM RECIPIENTE LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, PARA FACIL VISUALIZACAO, CONTROLE E DESCARTE DE LIQUIDOS CONTAMINADOS DECORRENTES DOS PROCESSOS DE DESCONGELAMENTO; 19. BASE PARA ENCAIXE DE SUPORTE DE NAVALHAS CE E CN; 20. SUPORTE CE PARA NAVALHAS DESCARTAVEIS COM INCLINACAO AJUSTAVEL E DESLOCAMENTO LATERAL, QUE PERMITA UTILIZACAO TOTAL DO FIO DA NAVALHA; 21. ACESSORIOS: 21.1. 01 CAIXA DE NAVALHAS DESCARTAVEIS FIO ALTO PARA CORTE DE INCLUSOES EM PARAFINA (50 UNIDADES/CX); 21.2. DISSIPADOR DE CALOR PARA CONGELAMENTO RAPIDO DAS AMOSTRAS; 21.3. CAPA DE PROTECAO; 22. DEVERAO SER ENTREGUES TODOS OS ACESSORIOS E PECAS INDISPENSAVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. 23. TENSÃO ALIMENTACAO: SISTEMA BIVOLT AUTOMATICO: 100 A 240 VAC 50/60HZ OU TENSÃO ALIMENTACAO 220V
	ELETROENCEFALOGRAFO DIGITAL PORTATIL DE 32 CANAIS 1. PARA O MONITORAMENTO DO ELETROENCEFALOGRAMA DE ROTINA, MAPEAMENTO CEREBRAL, POLISSONOGRAMA, POLIGRAFIA NEONATAL E DIAGNOSTICO DE MORTE ENCEFALICA, COM NO MINIMO 32 CANAIS DE AQUISICAO; 2. POSSIBILIDADES DE EXPANSOES FUTURAS DE SOFTWARES E DE HARDWARES; 3. POSSIBILIDADE FUTURA DE UTILIZACAO DE PAINEL DE ELETRODOS PARA 256 CANAIS COM TAXA DE AMOSTRAGEM DE ATE 10.000 HZ. 4. PAINEL DE CONEXAO PARA NO MINIMO: 4.1. 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS DE EEG; 4.2. 04 (QUATRO) ENTRADAS DE DC; 4.3. 01 (UMA) ENTRADA PARA SENSORES DE SPO2 OU UMA ENTRADA DC EXTRA; 4.4. 01 (UMA) ENTRADA PARA SENSORES DE CAPNOGRAFIA OU UMA ENTRADA DC EXTRA; 4.5. 03 (TRES) ENTRADAS PARA SENSORES DE RESPIRACAO (NASAL, ABDOMINAL E TORACICA); 4.6. ELETROCARDIOGRAFIAS, ELETROMIOGRAFIA (POLIGRAFIA MUSCULAR) E ELETROOCULOGRAFIA (POLIGRAFIA OCULAR). 5. POSSUIR CHAVE DE SELECAO DE ELETRODO INDIVIDUAL PARA SELECIONAR ELETRODOS ESPECIFICOS; 6. GERENCIADOR DE DADOS DE PACIENTES; 7. POSSIBILIDADE DE CONEXAO DE ATE DOIS PAINELIS DE ELETRODOS ATRAVES DE PORTAS USB, PERMITINDO O EXAME SIMULTANEO EM DOIS PACIENTES; 8. POSSIBILIDADE FUTURA DE UTILIZACAO DE DOIS DISPLAYS SIMULTANEAMENTE A FIM DE PERMITIR A VISUALIZACAO DA IMAGEM DO PACIENTE SEM PERDER A VISUALIZACAO DAS FORMAS DE ONDAS. 9. POSSIBILIDADE FUTURA DE UTILIZACAO DE UMA UNIDADE DE TELEMETRIA OPCIONAL, DE 40 CANAIS, COM TRANSMISSAO PARA O EQUIPAMENTO DOS SEGUINTES PARAMETROS: EEG, ECG, EMG, RESPIRACAO, SATURACAO DE

OXIGENIO.

10.AMPLIFICADOR DIGITAL DE ELETROENCEFALOGRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:

- 10.1. ISOLAMENTO OPTICO;
- 10.2. TAXA DE AMOSTRAGEM MINIMA DE 1000 HZ;
- 10.3. IMPEDANCIA MINIMA DE ENTRADA 100 MEGAOHMS;
- 10.4. REJEICAO DE MODO COMUM MAIOR QUE 105 DB;
- 10.5. FILTROS PASSA BAIXA COM FAIXA DE FREQUENCIA 15-300 HZ;
- 10.6. FILTROS PASSA ALTA COM FAIXA DE FREQUENCIA 0,016 E 159 HZ;
- 10.7. CONVERSOR A/D MAIOR OU IGUAL A 16 BITS;
- 10.8. FILTRO PARA ELIMINACAO DE INTERFERENCIA DE ECG;
- 10.9. SENSIBILIDADE DE NO MINIMO 1 MICROVOLT AJUSTAVEL DE FORMA INDEPENDENTE POR CANAL.
11. REALIZAR CALIBRACOES E MEDIDAS DE IMPEDANCIA DE TODOS OS CANAIS, MONITORADAS POR SOFTWARE;
12. CAPACIDADE DE REVISAO DOS DADOS JA GRAVADOS SEM INTERRUPCAO DA AQUISICAO;
13. REVISAO SIMULTANEA DE ATE 4 EXAMES PARA COMPARACAO;
14. SISTEMA DE VIDEO DIGITAL PERMITINDO O REGISTRO E A REVISAO DA IMAGEM DO PACIENTE E DO SOM, SINCRONIZADOS COM AS FORMAS DE ONDA DO EEG COM CÂMERA FULL HD COM ZOOM ANALÓGICO E PAN TILT CONTROLADOS PELO SOFTWARE DE EEG;
15. REALIZAR GRAVACAO CONTINUA EM DISCO RIGIDO, SEM PERDA DE INFORMACOES POR NO MINIMO 48 HORAS, COM POSSIBILIDADE DE GRAVACAO EM LEITOR OTICO PARA POSTERIOR REVISAO EM QUALQUER COMPUTADOR COM SISTEMA WINDOWS;
16. GRAFICO DE DENSIDADE ESPECTRAL DE ATE 8 CANAIS SIMULTANEOS QUE, INDEPENDENTE DA DURACAO DO REGISTRO, PERMITE A VISUALIZACAO DE VARIACOES DE AMPLITUDE E FREQUENCIA DAS ONDAS POSSIBILITANDO UM RAPIDO POSICIONAMENTO NOS PONTOS DE INTERESSE;
17. CARRO PARA TRANSPORTE COM RODIZIOS E FREIOS, CESTOS, COMPARTIMENTOS OU GAVETA PARA ACOMODAR TODOS OS PERIFERICOS A SEREM ENTREGUES;
18. MAPA DE VOLTAGEM TRIDIMENSIONAL COM VISUALIZACAO SIMULTANEA DE ATE 06 PERSPECTIVAS;
19. EXIBICAO NA TELA, DURANTE TODA A AQUISICAO E REVISAO, DE UM MAPA INDICATIVO DA MONTAGEM QUE ESTA SENDO UTILIZADA;
20. DISPOSITIVO DE AVANCO DO REGISTRO COM O ARRASTO DO MOUSE;
21. DISPONIBILIDADE FUTURA PARA SOFTWARE DE DETECCAO AUTOMÁTICA DE ESPICULAS;
22. SOFTWARE DE POLISSONOGRAMA COM ESTAGIAMENTO AUTOMATICO;
23. ESTIMULADOR FOTICO COM TRES PROGRAMAS AUTOMATICOS;
24. DISPOSITIVO NO PAINEL DE ELETRODOS QUE PERMITA A VERIFICACAO DA IMPEDANCIA AO LADO DO PACIENTE;
25. SISTEMA DE ANOTACAO DE OBSERVACOES SOBRE O REGISTRO DO EEG;
26. SELECAO, AMPLIACAO E ANALISE DA AMPLITUDE E LATENCIA E IMPRESSAO DA FORMA DE ONDA;
27. MINI PAINEL DE ELETRODOS ACOPLADO AO CARRINHO DE TRANSPORTE;
28. JOGO COMPLETO DE ELETRODOS PARA ELETROENCEFALOGRAMA CONSTRUIDOS DE CLORETO DE PRATA OU OURO;
29. CAIXA INVERSORA DE SINAIS;
30. NO-BREAK COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO;
31. CABO PARA CONEXAO ENTRE SISTEMA DE AQUISICAO E COMPUTADOR DE NO MINIMO 3 METROS;
32. COMPUTADOR COM A SEGUINTE CONFIGURACAO MINIMA:
 - 32.1. PROCESSADOR NO MINIMO INTEL ULTRA 5;
 - 32.2. MEMORIA RAM: MINIMO 32 GB;
 - 32.3. SSD 2 TB;
 - 32.4. MINIMO DE 6 ENTRADAS USB 3.0;
 - 32.5. SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL - WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR ORIGINAL;
 - 32.6. SAIDA DE AUDIO;
 - 32.7. ENTRADA DE MICROFONE;
 - 32.8. MONITOR FULL HD DE 24 POLEGADAS, COM RESOLUCAO 1920 X 1080.
33. ACESSORIOS:

33.1. 05 PASTAS CONDUTORAS;

33.2. 01 PASTAS PARA PREPARACAO DA PELE;

33.3. 01 SENSOR E ADAPTADOR DE OXIMETRIA ADULTO (SPO2);

33.4. 01 SENSOR E ADAPTADOR DE OXIMETRIA NEONATAL (SPO2);

33.5. 10 KIT/JOGOS COM 24 ELETRODOS;

33.6. 01 LAMPADA FLASH ACOPLADA JUNTO AO CARRINHO DO EQUIPAMENTO;

33.7. 02 CINTAS NEONATAL;

33.8. 02 CINTAS ADULTA;

33.9. 02 TERMISTOR ADULTO;

33.10. 02 TERMISTOR NEONATAL;

33.11. 02 CANULA NEONATAL;

33.12. 02 CANULA ADULTO;

33.13. 01 TECLADO;

33.14. MOUSE;

34. DEVERA FORNECER TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

LAVADORA ULTRASSONICA 20 LITROS

1. EQUIPAMENTO AUTOMATICO, MICROPROSESSADO E PROGRAMAVEL PARA A LIMPEZA POR CAVITACAO ULTRASSONICA DE CANULADOS E INSTRUMENTOS;

2. POSSUIR DISPLAY COM TOUCH SCREEN;

3. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MINIMO, 8 (OITO) UNIDADES DE TRANSDUTORES NA AREA DA CUBA;

4. FREQUENCIA DE CAVITACAO MINIMA DE 40 KHZ;

5. CAPACIDADE PARA PROCESSAR, NO MINIMO 10 UNIDADES DE CANULADOS POR CICLO, COM DERIVACOES QUE PERMITAM A LAVAGEM DE LUMENS DE 1MM A 12MM, COM DERIVACOES QUE AUMENTEM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO PARA MAIS LUMENS;

6. CAPACIDADE DE LIMPEZA PARA CANULADOS COM DIAMETRO MINIMO DE 1,0MM;

7. SISTEMA DE BOMBEAMENTO COM BOMBA PRESSURIZADORA, PROPORCIONANDO FLUXO PULSANTE E INTERMITENTE;

8. BOMBEAMENTO COM PRESSAO VARIAVEL NO LUMEN, COM VALOR MINIMO 1 LITRO/MINUTO EM CADA SAIDA DE CANULADOS

9. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE AGUA QUE ATINGE O NIVEL MINIMO 1,0°C (GRAU CELSO) POR MINUTO.

10. PERMITIR PROGRAMACAO DO TEMPO POR CICLO;

11. ADMINISTRAR DOSAGENS AUTOMATICAS DE SOLUCOES DE LIMPEZA;

12. SISTEMA AUTOMATIZADO DE DISTRIBUICAO DA SOLUCAO DE LIMPEZA NA CAMARA DA LAVADORA ULTRASSONICA, COM CAPACIDADE DE REGULAGEM E CALIBRACAO PARA OTIMIZACAO DO PROCESSO, GARANTINDO COBERTURA UNIFORME E EFICACIA VALIDADA POR INDICADORES DE LIMPEZA.

13. POSSUIR BOMBA PARA DRENO, 2 ENTRADAS DE AGUA, SENDO UMA ESPECIFICA PARA ENXAGUE COM AGUA DE OSMOSE ATENDENDO A RDC15/2012, EXPURGO AUTOMATICO DA SOLUCAO E DRENAGEM MANUAL DA AGUA.

14. PROTECAO DE NIVEL DO FLUIDO PARA PREVENIR A QUEIMA DO SISTEMA DE AQUECIMENTO;

15. PROTECAO DE SOBRECORRENTE NOS TRANSDUTORES DE ULTRASOM;

16. SISTEMA DE CONTROLE E PROTECAO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO FLUIDO;

17. NIVEL MAXIMO DE RUIDO EM OPERACAO: 75 DB;

18. TANQUE DE LIMPEZA COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 20 LITROS E CARGA MINIMA DE 2KG;

19. POSSUIR TAMPA DE AÇO INOXIDAVEL, BASCULANTE, COM SISTEMA DE AUTO-SUSTENTACAO E AMORTECIMENTO;

20. O EQUIPAMENTO NAO DEVERA PERMITIR O INICIO, OU O PROSSEGUIMENTO DO CICLO COM A TAMPA ABERTA;

21. POSSUIR CUBA E CESTOS CONTRUIDOS EM ACO INOXIDAVEL;

22. PROGRAMAS EDITAVEIS COM SENHA DE ADMINISTRADOR, TENDO EM VISTA AS VARIAVEIS DE TEMPO, PRESSAO E VAZAO CONFORME A NECESSIDADE DETERMINADA PELAS CARACTERISTICAS DO MATERIAL, GRAU DE SUJIDADE, PROGRAMA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS DE SUPERFICIE, CANULADOS QUE INCLUAM: BOMBEAMENTO PULSANTE, COM VAZAO DE NO MINIMO 1 LITRO/MINUTO EM CADA SAIDA DE CANULADOS, DESGASEIFICACAO AUTOMATICA DA AGUA E DRENAGEM AUTOMATICA;

23. POSSUIR RASTREABILIDADE PARA MONITORAMENTO DO CICLO, ATRAVES DE UMA SAIDA RS232, CONEXAO COM COMPUTADOR OU IMPRESSORA;

24. ACESSORIOS:

24.1. CESTO PARA INSTRUMENTOS, E ACESSORIOS COM ENGATE RAPIDO E DIMENSOES ADEQUADAS PARA LAVAGEM DE LUMENS DE 1MM a 12MM, PARA UTILIZACAO DE CESTO DIN. MANGUEIRAS E CONEXOES DOS SISTEMAS;

24.2 ADAPTADORES PARA QUALQUER TIPO DE ENGATE DE CANULADOS, INCLUSIVE LUERLOCK;

24.3. MANGUEIRAS E CONEXOES DOS SISTEMAS;

25. ALIMENTACAO ELETRICA: 220 A 240 VAC, 50/60 HZ.

26. CABO DE FORCA SEGUINDO PADROES DA NORMA NBR 14136;

27. DEVERA FORNECER TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

MACA/POLTRONA ELETRICA MULTIFUNCIONAL

1. MACA/POLTRONA HOSPITALAR ELETRICA PARA REALIZACAO DE CIRURGIA AMBULATORIAL, RECUPERAÇÃO OU PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS.

2. CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 190 KG;

3. BASE INTEGRADA COM 4 RODIZIOS ANTI ESTÁTICOS DE NO MINMO 150MM, COM SISTEMA DE FREIOS CENTRAL TRASEIRO E DIANTEIRO PARA MOVIMENTACAO DO EQUIPAMENTO;

4. CONSTRUÇÃO EM COLUNAS TELESCÓPICAS;

5. BASE DA MACA/POLTRONA COM COLUNA DE ELEVAÇÃO;

6. APOIO PARA BRAÇOS AJUSTÁVEL;

7. ACIONAMENTO DOS COMANDOS REALIZADO POR CONTROLE REMOTO COM FIO;

8. SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL;

9. ESTOFAMENTO EM COURO SINTÉTICO BACTERIOSTÁTICO E SEM COSTURA (NA COR SOLICITADA PELA INSTITUIÇÃO);

10. SEÇÃO DAS COSTAS, ASSENTO, SEÇÃO DAS PERNAS, COM ESTOFAMENTO NÃO REMOVÍVEL;

11. AMORTECEDOR DA CABECEIRA (ALÇA DE TRANSPORTE);

12. APOIOS PARA AS PERNAS AJUSTÁVEIS;

13. POSIÇÃO FOWLER;

14. TRILHOS LATERAIS PARA A SEGURANÇA DO PACIENTE, COM MECANISMO QUE PERMITA O ABAIXAMENTO FÁCIL E SUAVE DOS TRILHOS LATERAIS E O FÁCIL ACESSO AO PACIENTE;

15. CPR (REANIMAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA) MECÂNICO COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALÇA LOCALIZADO NA SEÇÃO DO DORSO.

16. COMPRIMENTO TOTAL DA ÁREA DE DESCANSO APROXIMADAMENTE 2120MM;

17. COMPRIMENTO MÁXIMO DA MACA/POLTRONA - POSIÇÃO DEITADA COM ACESSORIOS APROXIMADAMENTE 2280MM;

18. ALTURA DA SUPERFICIE DO PACIENTE MINIMA DE 590 MM E MAXIMA DE 970 MM (APROXIMADAMENTE);

19. ELEVAÇÃO VERTICAL APROXIMADAMENTE 380MM;

20. ALTURA MÁXIMA DA MACA/POLTRONA - POSIÇÃO SENTADA APROXIMADAMENTE 1455MM;

21. LARGURA DA SEÇÃO DO ASSENTO APROXIMADAMENTE 590MM;

22. ESPESSURA DO COLCHÃO DA SEÇÃO DAS COSTAS APROXIMADAMENTE 90MM;

23. ESPESSURA DO COLCHÃO DA SEÇÃO DO ASSENTO APROXIMADAMENTE 100MM;

24. ÂNGULOS DE AJUSTE (MEDIDAS APROXIMADAS):

24.1. ÂNGULO DE AJUSTE DA SEÇÃO DAS COSTAS 0° /+70°;

24.2. ÂNGULO DE AJUSTE DA SEÇÃO DO ASSENTO 0° / -12°;

24.3. ÂNGULO DE AJUSTE DA PESEIRA 0°/+33°;

24.4. POSIÇÃO TRENDLENBURG -12°;

24.5. POSIÇÃO DE RCP 0° ± 1°;

24.6. ÂNGULO DE AJUSTE DO APOIO PARA OS BRAÇOS - VERTICAL +42°/-8,5°;

24.7. ÂNGULO DE AJUSTE DO APOIO PARA OS BRAÇOS - HORIZONTAL 360°;

24.8. OSCILAÇÃO PARA CIMA - MEDIDA NA POSIÇÃO SENTADA 122°;

25. POSSUIR BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS.

26. ACESSORIOS:

26.1. ALMOFADA PARA CABEÇA;

26.2. ALMOFADA EM CUNHA ENTRE AS COSTAS E O ASSENTO;

26.3. SUPORTE PARA SUPORTE DE INFUSÃO, DOBRÁVEL, BILATERAL;

27. CABO DE FORÇA SEGUINDO PADROES DA NORMA NBR 14136;

28. TENSÃO ALIMENTACAO: SISTEMA BIVOLT AUTOMATICO: 100 A 240 VAC 50/60HZ;

29. DEVERA FORNECER TODOS OS ACESSORIOS, CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES, SOFTWARES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

10	EQUIPAMENTO DE BIOMETRIA E PAQUIMETRIA 1. ACESSORIOS: 1.1. SONDA DE BIOMETRIA 10 MHZ. 1.2. SONDA DE PAQUIMETRIA DE 10 MHZ. 1.3. TARGETS PARA CALIBRACAO DA BIOMETRIA E DA PAQUIMETRIA. 2. NO MINIMO 6 (SEIS) PARAMETROS DE MEDICAO: 2.1. CERATOMETRIA. 2.2. TAMANHO DA PUPILA. 2.3. DISTANCIA BRANCO A BRANCO. 2.4. ESPESSURA DA CORNEA. 2.5. PROFUNDIDADE DA CAMARA ANTERIOR. 2.6. COMPRIMENTO AXIAL. 3. SISTEMA DE RASTREAMENTO 3D E DISPARO AUTOMATICO. 4. EXAMES COM MAXIMA FACILIDADE, CONFORTO E PRECISAO. 5. MEDICAO OPTICA: 5.1. COMPRIMENTO AXIAL INTERVALO DE MEDICAO: 14 E 40 MM INCREMENTOS DE: 0,01 MM. 5.2. CURVATURA DA CORNEA INTERVALO DE MEDICAO: 5.00 E 13.0 MM INCREMENTOS DE: 0,01 MM. 5.3. PROFUNDIDADE DA CAMARA ANTERIOR INTERVALO DE MEDICAO: 1.5 E 6.5 MM INCREMENTOS DE: 0,01 MM. 5.4. ESPESSURA CENTRAL DA CORNEA INTERVALO DE MEDICAO: 250 E 1,300 MICROMETRO INCREMENTOS DE: 1 MICROMETRO 5.5. DISTANCIA BRANCO A BRANCO INTERVALO DE MEDICAO: 7 E 14 MM INCREMENTOS DE: 0,01 MILIMETROS. 5.6. TAMANHO DA PUPILA INTERVALO DE MEDICAO: 1 E 10 MM INCREMENTOS DE: 0,01 MM. 6. MEDICAO ULTRASSONICA: 6.1. COMPRIMENTO AXIAL INTERVALO DE MEDICAO: 12 E 40 MM INCREMENTOS DE: 0,01 MM. 6.2. ESPESSURA DA CORNEA INTERVALO DE MEDICAO: 200 E 1,300 MICROMETRO INCREMENTOS DE: 1 MICROMETRO. 7. CALCULO DE LIO SRK, SRK II, SRK/T, BLINKHORTS, HOFFER Q, HOLLADAY, CAMELLIN-CALOSSI, HAIGIS. 8. TELA INCLINAVEL DE NO MINIMO 8,4 POLEGADAS, SENSIVEL AO TOQUE, LCD. 9. SOFTWARE DE ARQUIVAMENTO DE IMAGENS QUE PERMITE QUE OS DADOS DOS DISPOSITIVOS DE DIAGNOSTICO SEJAM CENTRALIZADOS NO BANCO DE DADOS. 10. IMPRESSORA TERMICA COM CORTADOR AUTOMATICO DE PAPEL. 11. INTERFACE LAN E USB. 12. ALIMENTACAO DE 100 A 240 V 50/60 HZ - BIVOLT AUTOMATICO. 13. SERAO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA AS MANUTENCOES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E REPOSICAO DE PECAS DO APARELHO CASO SEJAM NECESSARIAS. 14. DEVERA FORNECER TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
	PROCESSADOR DE TECIDOS AUTOMATICO 1. EQUIPAMENTO ROBUSTO, DE MONTAGEM EM BANCADA E DE FACIL MANUSEIO; 2. SISTEMA DE ELEVACAO E ROTACAO DO EIXO CENTRAL, TIPO CARROSSEL; 3. MINIMO DE 09 (NOVE) PROGRAMAS INDEPENDENTES E EDITAVEIS; 4. SISTEMA DE RETARDO PROGRAMAVEL ATE 09 (NOVE) DIAS; 5. PAUSA COM TEMPO PROGRAMAVEL DURANTE TRANSFERENCIA DE ESTACOES, EVITANDO CONTAMINACOES DOS REAGENTES; 6. CAPACIDADE PARA NO MINIMO 100 CASSETES PLASTICOS, COM POSSIBILIDADE DE DUPLICACAO, QUANDO INSTALADOS 01 CESTO DE ACO INOXIDAVEL E 01 BANHO DE PARAFINA ADICIONALMENTE; 7. BANHOS DE PARAFINA COM TEMPERATURA REGULAVEL; 8. FUNCAO "AGITADOR", COM TEMPO PROGRAMAVEL PARA DISTRIBUICAO UNIFORME DE REAGENTES DURANTE PROCESSO DE INFILTRACAO; 9. FUNCOES INTELIGENTES COM CODIGOS DE AVISO PARA EVITAR ERROS OPERACIONAIS; 10. TAMPAS PROTETORAS DOS RECIPIENTES DE REAGENTES E BANHOS DE PARAFINA COM SISTEMA DE VEDACAO ESPECIAL PARA MINIMIZAR A EVAPORACAO DE SUBSTANCIAS TOXICAS;

11	11. PROTECAO CONTRA PERDA DE DADOS E INDICACAO DE OCORRENCIAS DECORRENTES DE FALTA DE ENERGIA ELETRICA OU ERROS DURANTE O PROCESSO DE PROCESSAMENTO; 12. QUANDO OCORRER FALTA DE ENERGIA ELETRICA, O EQUIPAMENTO DEVERA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSAMENTO A PARTIR DO PONTO EM QUE PAROU ASSIM QUE A ENERGIA ELETRICA FOR RESTABELECIDADA, NAO PERDENDO OS DADOS ARMAZENADOS; 13. MONITORAMENTO E CONTROLE DA TEMPERATURA DOS BANHOS DE PARAFINA POR MEIO DE SENSORES, COM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA SUB/SUPERAQUECIMENTO COM ALARMES VISUAL E SONORO; 14. 12(DOZE) ESTACOES DE PROCESSAMENTO; 15. FAIXA DE TEMPERATURA DOS BANHOS AJUSTAVEL DE NO MINIMO 50 A 65 GRAUS CELSIUS; 16. PRECISAO DE +/- 1 GRAU CELSIUS; 17. PAINEL DE COMANDO FRONTAL COM "DISPLAY" DE CRISTAL LIQUIDO PARA PROGRAMACAO E MONITORAMENTO DOS PARAMETROS DE PROCESSAMENTO, SENDO: 17.1 POSSIBILIDADE DE USAR 02 (DOIS) CESTOS; 17.2 VISUALIZACAO DO DIA E HORARIO ATUAL E TEMPO RESTANTE DE PROCESSAMENTO; 17.3 EDICAO DE PROGRAMAS, COM PROGRAMACAO DE TEMPO INDEPENDENTE PARA CADA ESTACAO DE ATÉ 99 HORAS; 17.4 POSSIBILIDADE DE USAR 03 (TRES) BANHOS DE PARAFINA; 18. SISTEMA DE ACIONAMENTO IMEDIATO APOS SELECAO DO PROGRAMA DESEJADO; 19. SISTEMA DE ACIONAMENTO COM RETARDO E COM AJUSTE DE HORARIO E DATA DE INICIO DO PROCESSAMENTO (COM NO MINIMO 09 DIAS DE RETARDO); 20. TRAVA DE SEGURANCA PARA EVITAR O ACESSO E INTERVENCAO DE PESSOAL NAO AUTORIZADO; 21. SISTEMA DE FILTRAGEM PARA ELIMINACAO DE VAPORES DOS REAGENTES QUIMICOS; 22. PARA A OPERACAO EM REDE ELETRICA NA FAIXA DE 100 A 240 VOLTS AC, 50/60 HZ COM SISTEMA DE CHAVEAMENTO AUTOMATICO DE TENSÃO OU 127 VOLTS DE FABRICA; 23. DEVERAO ACOMPANHAR TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO INTEGRAL DO EQUIPAMENTO: 23.1 10 (DEZ) RECIPIENTES PARA REAGENTES CONFECCIONADOS EM VIDRO TRANSPARENTES, IACO INOXIDAVEL OU POLIETILENO ANTI ABRASIVO RESISTENTE A SOLVENTES, INCLUINDO RESPECTIVOS SUPORTES, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS CADA, COM MARCAS DE NIVEL MAXIMO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; 23.2 02 (DOIS) CESTOS DE ACO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE PARA 100 CASSETES PLASTICOS; 23.3 02 (DOIS) RECIPIENTES TRANSPARENTES DE VIDRO OU ACO INOXIDAVEL PARA REAGENTES, COM CAPACIDADE DE 1.8 LITROS CADA, SOBRESSALENTES, COM MARCAS DE NIVEL MAXIMO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; 23.4 03 (TRES) BANHOS DE PARAFINA COM CAPACIDADE DE 1.8 LITROS CADA, COM SISTEMA DE SEGURANCA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, COM MARCAS DE NIVEL MAXIMO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; 23.5 01 (UM) NO-BREAK COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR TODO O SISTEMA POR NO MINIMO 10 MINUTOS DE FUNCIONAMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA; 24. DEVERAO SER ENTREGUES TODOS OS ACESSORIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
12	PROJETORES DE OPTOTIPOS - SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL 1. SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL; 2. OPTOTIPOS: SNELLEN-E, LANDOLT-C, NUMEROS, LETRAS, SIMBOLOS E SIMBOLOS PARA CRIANCAS; 3. MONITOR DE NO MINIMO 24" POLEGADAS COM RESOLUCAO FULL HD (1920X1080); 4. CONECTIVIDADE WI-FI PARA: ATUALIZACOES, CONTROLE A DISTANCIA PARA TELEMEDICINA (SISTEMA IRIS); 5. SENSIBILIDADE A CONTRASTE; 6. ATUALIZACAO ONLINE DE SOFTWARE; 7. FACIL CALIBRACAO DA TV E DISTANCIA DO PACIENTE (2 ATÉ 6 METROS); 8. ACUIDADE EXIBIDA EM UNIDADES DO SISTEMA INTERNACIONAL (EX: 6/6) E SISTEMA TRADICIONAL IMPERIAL (EX: 20/20) SIMULTANEOS; 9. GALERIA DE IMAGENS PARA ORIENTACAO DO PACIENTE SOBRE DOENCAS, PROCEDIMENTOS E DEFEITOS VISUAIS; 10. IMAGENS LANCASTER PARA TESTE DE ASTIGMATISMO, IMAGENS EM VERDE VERMELHO, IMAGENS DE SEMAFORO E SEMAFORO ALTERADO PARA TESTE DE MOTORISTA, FUNDO DE OPTOTIPOS SELECIONÁVEIS ENTRE: BRANCO NO PRETO, PRETO NO BRANCO, VERDE/VERMELHO, AZUL O AMARELO, V V NO BRANCO E V V NO PRETO (TESTE DE QUANTITATIVO DE FUSAO DE MENDONÇA); 11. 24 GRAFICOS PARA TESTE DE DALTONISMO ISHIHARA (PROTANOPIA, DEUTERANOPIA, VERMELHO-VERDE, DALTONISMO TOTAL); 12. SISTEMA PRONTO PARA TELEMEDICINA - POSSIBILITA REALIZACOES DE TESTES DE ACUIDADE REMOTAMENTE PELO SISTEMA IRIS; 13. ALIMENTACAO DE 100 A 240 V 50/60 HZ - BIVOLT AUTOMATICO; 14. 01 (UM) CABO DE ALIMENTACAO PADRAO ABNT (NBR 14136 2P+T); 15. DEVERAO SER ENTREGUES TODOS OS ACESSORIOS E CABOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

13

RETINOGRAFO E ANGIOGRAFO PANORAMICO

1. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA CAPTURA DE IMAGEM OCULAR PARA DIAGNOSTICO E ACOMPANHAMENTO DE DOENCAS COMO RETINOPATIA DIABETICA, DOENCA MACULAR RELACIONADA A IDADE E UVEITES;
2. CAMERA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, PANORAMICA COM LENTE DE 200 GRAUS QUE CAPTURA 82% DA RETINA EM UMA UNICA IMAGEM;
3. CONSOLE COM COMPUTADOR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:
 - 3.1. PROCESSADOR INTEL I7 OU SUPERIOR;
 - 3.2. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR;
 - 3.3. TELA LCD DE NO MINIMO 20 POLEGADAS;
 - 3.4. MEMORIA RAM: MINIMO DE 16 GB;
 - 3.5. SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 TB DE ARMAZENAMENTO;
 - 3.6. RESOLUCAO MINIMA DA TELA DE 1920 x 1080;
 - 3.7. PORTAS USB COM VELOCIDADE MINIMA DE 3.0;
 - 3.8. MOUSE;
 - 3.9. TECLADO.
4. SOFTWARE PARA CAPTURA DE DIVERSAS MODALIDADES DE IMAGENS, INCLUINDO IMAGEM COLORIDA (LASER VERDE E VERMELHO), COROIDEANA, AUTOFLUORESCENTE (LASER AZUL), ANGIOGRAFIA COM FLUORESCINA (INFRA-RED) E ANGIOGRAFIA COM INDOCIANINA VERDE.
5. COMPRIMENTO DE ONDAS:
 - 5.1. LASER VERMELHO: 635 NM (NANOMETRO);
 - 5.2. LASER VERDE: 532 NM (NANOMETRO);
 - 5.3. LASER AZUL: 488 NM (NANOMETRO);
 - 5.4. LASER INFRAVERMELHO: 802 NM (NANOMETRO);
6. IMAGEM COLORIDA COM RESOLUCAO DE 20UM (MICROMETRO) E DEMAIS MODALIDADES DE IMAGEM COM RESOLUCAO DE 14UM (MICROMETRO);
7. SISTEMA DE AUTO-MONTAGEM CAPAZ DE AGRUPAR UMA SERIE DE FOTOS DO OPTOMAP EM UMA IMAGEM UNICA DE 220 GRAUS, CORRESPONDENDO A 97% DA RETINA;
8. TEMPO DE EXPOSICAO AO LASER MENOR QUE 0,4 SEGUNDOS;
9. SISTEMA INTERCONECTADO DE ANGIOGRAFIA QUE PERMITE CAPTACAO DE IMAGENS DE ANGIOGRAFIA COM FLUORESCINA E INDOCIANINA VERDE EM UMA MESMA SESSAO;
10. FERRAMENTA DE SOBREPOSICAO DE IMAGENS PERMITE A COMPARACAO DE IMAGENS EM DIFERENTES MODOS E A CADA VISITA DO PACIENTE;
- 11.ESPECIFICACOES DE TAMANHO:
 - 11.1. LARGURA: 550MM (MILIMETRO);
 - 11.2. PROFUNDIDADE: 550MM (MILIMETRO) / INCLUINDO A QUEIXEIRA;
 - 11.3. ALTURA: 608 A 632 MM (MILIMETRO);
 - 11.4. PESO DO APARELHO MAXIMO: 34KG.
12. ALIMENTACAO ELETRICA 110/240 VAC 50/60 HZ COMUTACAO AUTOMATICA;
13. CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 300VA;
14. SOFTWARE COMPATIVEL COM SISTEMA DICOM;
15. SEGURANCA DO LASER CLASSE I EM CONCORDANCIA COM EN60825-1: 2007 E 21 CFR1040.10 E 1040.11;
16. NOBREAK DE 1000VA/700W OU DE ACORDO COM A POTENCIA EXIGIDA PELO EQUIPAMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:
 - 16.1. TENSAO DE ENTRADA DE 100-240VAC 60HZ COM COMUTACAO AUTOMATICA;
 - 16.2. ALIMENTACAO DE ENTRADA COM PLUGUE PADRAO NBR 14136;
 - 16.3. TENSAO DE SAIDA DE 110VAC 60HZ;
 - 16.4. SAIDA PROTEGIDA CONTRA CURTO CIRCUITO;
 - 16.5. AUTONOMIA MINIMA DE 15 MINUTOS DE OPERACAO;
 - 16.6. SINALIZACOES DE REDE DE ENTRADA (AC), FALTA DE REDE (AC), BATERIA EM RECARGA, NIVEL DE CARGA DAS BATERIAS E SINAL SONORO INDICANDO BAIXO NIVEL DAS BATERIAS;
17. MESA COM SISTEMA DE ELEVACAO ELETRICO QUE SUPORTE AS DIMENSOES E PESO DO APARELHO ACIMA.

	17.1 TENSAO DE ENTRADA DE 110VAC 60HZ OU BIVOLT AUTOMATICO; 18. DEVERAO SER ENTREGUES TODOS OS ACESSORIOS INDISPENSIVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
14	TESTE VESTIBULAR - VECTONISTAGMOGRAFIA COM ESTIMULADOR CALÓRICO A AR 1. SISTEMA PARA VECTONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, REALIZA TESTES DE AVALIACAO FUNCIONAL DO EQUILIBRIO CORPORAL; 2. DEVERA REALIZAR ROTINA DA AVALIAÇÃO OTONEUROLÓGICA ATRAVÉS DE DIVERSAS PROVAS. ESTE EXAME VISA ANALISAR DE FORMA MINUCIOSA OS SISTEMAS ENVOLVIDOS NA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CORPORAL, OU SEJA, OS SISTEMAS VESTIBULAR, VISUAL / OCULAR E PROPRIOCEPTIVO, AUXILIANDO NA IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO SISTEMA VESTIBULAR, INCLUINDO AS DOENÇAS DO LABIRINTO, POPULARMENTE CONHECIDAS COMO LABIRINTITES; 3. PERMITE UMA MINUCIOSA OBSERVAÇÃO DOS MOVIMENTOS OCULARES INVOLUNTÁRIOS, NISTAGMOS DO PACIENTE; 4. UTILIZA O EXCLUSIVO SENSOR DE SINCRONISMO, QUE PROPORCIONA CONFIABILIDADE E PRECISÃO NA ANÁLISE DAS PROVAS SACÁDICA E RASTREIO PENDULAR; 5. ESTIMULAÇÃO VISUAL UTILIZANDO TV PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL NA EXECUÇÃO DAS PROVAS; 6. POSSIBILITA A IDENTIFICAÇÃO EXATA DA DIREÇÃO E SENTIDO DO NISTAGMO, INCLUSIVE ROTATÓRIO; 7. O PROFISSIONAL PODE DETERMINAR O USO DA MANOBRA E REPOSIÇÃO OU REABILITAÇÃO VESTIBULAR BASEADA EM EXERCÍCIOS PERSONALIZADOS; 8. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA NAS VERTIGENS POSTURAS, OU SEJA, AQUELAS DESENCADEADAS POR MUDANÇAS NA POSIÇÃO DA CABEÇA; 9. ESTIMULADOR OTONEUROLÓGICO A AR; 10. VELOCIDADES MINIMAS DE ESTIMULOS: 10.1. CALIBRACAO - 0,5, 1 E 2HZ; 10.2. RASTREIO PENDULAR - 0,21, 0,1, 0,2 E 0,4HZ; 10.3. OPTOCINETICO - 10, 15, 20, 25, 30, 35º/S; 10.4. SACADICO FIXO - 0,5 1 E 2HZ; 10.5. SACADICO ALEATORIO - 0,5, 1, 2 E 2,5SHZ; 11. IMPRESSAO DE LAUDOS DE TODOS OS DADOS E SINAIS ANALISADOS NO EXAME; 12. ACOMPANHADO DE UM COMPUTADOR NOTEBOOK DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS; 12.1. PROCESSADOR INTEL I7 OU SUPERIOR; 12.2. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; 12.3. MEMORIA RAM: MINIMO DE 16 GB; 12.4. SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 TB DE ARMAZENAMENTO; 12.5. RESOLUCAO MINIMA DA TELA DE 1920×1080; 12.6. SAIDAS USB 3.0; 13. EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO SEU CORRETO FUNCIONAMENTO: 13.1. SOFTWARE; 13.2. ESTIMULADOR VISUAL POR TV DE NO MINIMMO 40 POLEGADAS; 13.3. CABECAL (CAIXA DE ELETRODOS); 13.4. CABOS DE CONEXOES; 13.5. INTERFACE BIO-ELETRICA; 13.6. MODULO DE AQUISICAO DIGITAL USB; 13.7. CABO DE FORCA SEGUINDO PADRÕES DA NORMA NBR 14136; 14. DEVERAO SER ENTREGUES TODOS OS ACESSORIOS INDISPENSIVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; 15. TENSAO ALIMENTACAO: SISTEMA BIVOLT AUTOMATICO: 100 A 240 VAC 50/60HZ OU TENSAO ALIMENTACAO 127V.
	TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA OPTICA - OCT

1. TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA ESPECTRAL DE ALTA DEFINIÇÃO COM ANGIOGRAFIA DIGITAL UNIDADE INTEGRADA APLICAÇÃO: DESTINA-SE AO USO COMO UM DISPOSITIVO DE DIAGNÓSTICO PARA AUXILIAR NA DETECÇÃO E NO MONITORAMENTO DE DOENÇAS OCULARES, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, BURACO MACULAR, EDEMA MACULAR CISTOIDE, RETINOPATIA DIABÉTICA, DEGENERAÇÃO MACULAR. RELACIONADA A IDADE, GLAUCOMA E RETINOCOROIDOPATIAS INFLAMATÓRIAS.
2. EQUIPAMENTO COM REALIZAÇÃO DE ANGIOGRAFIA E TOMOGRAFIA SIMULTANEAMENTE EM UM ÚNICO MÓDULO;
3. PLATAFORMA DE IMAGENS ATUALIZÁVEL QUE COMBINA UM OFTALMOSCÓPIO CONFOCAL DE VARREDURA A LASER (CSLO) COM OCT DE ALTA RESOLUÇÃO;
4. IMAGENS MULTIMODAIS EM UM ÚNICO DISPOSITIVO PERMITEM A AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE IMAGENS DE FUNDO E DE OCT USANDO RASTREAMENTO OCULAR ATIVO DE FEIXE DUPLO;
5. COMPRIMENTOS DE ONDA:
 - 5.1. LASER FA 486 NM (AZUL);
 - 5.2. LASER VERDE 518 NM (VERDE);
 - 5.3. LASER ICGA 786 NM (INFRATERMELHO);
 - 5.4. LASER IR 815 NM (INFRATERMELHO);
 - 5.6. OCT-SLD 880 NM (INFRATERMELHO);
6. COMPRIMENTOS DE ONDA CENTRAIS MAIORES, DE ATÉ 880 NM, A PERMITINDO A CAPTURA DE IMAGENS DE OCT COM ALTO NÍVEL DE DETALHES, MESMO SEM DILATAÇÃO PUPILAR;
7. MAIOR PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO DA LUZ LASER, EM COMBINAÇÃO COM A VARREDURA CONFOCAL, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE DETALHES DISTINTOS DE LESÕES INTRARRETINIANAS, COMO EDEMA MACULAR CISTOIDE OU CORIORRETINOPATIA SEROSA CENTRAL;
8. O SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS OFERECE DIFERENTES VELOCIDADES DE VARREDURA PARA OTIMIZAR RESULTADOS EM TERMOS DE VELOCIDADE, QUALIDADE DE IMAGEM, NITIDEZ E DETALHES EM DIVERSAS APLICAÇÕES.
9. A VELOCIDADE DE EXAME DE 85 KHZ É CLINICAMENTE COMPROVADA PARA TODAS AS APLICAÇÕES E PROPORCIONA UMA RELAÇÃO IDEAL ENTRE VELOCIDADE E QUALIDADE PARA O OCT ESTRUTURAL, FACILITANDO AVALIAÇÕES DE GLAUCOMA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM.
10. PLATAFORMA DE IMAGEM COM A TECNOLOGIA QUE PERMITE O RASTREAMENTO OCULAR EM TEMPO REAL DURANTE A CAPTURA DE IMAGENS, GARANTINDO QUE AS IMAGENS SEJAM ADQUIRIDAS DE FORMA PRECISA MESMO QUANDO O PACIENTE MOVE OS OLHOS, PROPORCIONANDO IMAGENS DE ALTA QUALIDADE E ALINHADAS.
11. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES MINÚSCULAS NA ESPESSURA CENTRAL DA RETINA DE ATÉ 1 µM.
12. CAPTURA AUTOMATIZADA DE EXAMES DE ACOMPANHAMENTO EXATAMENTE NA MESMA POSIÇÃO DO EXAME INICIAL.
13. PERMITE MEDIÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS DA ESPESSURA DA CAMADA DE FIBRAS NERVOSAS DA RETINA PARA DETECÇÃO PRECOCE E OBSERVAÇÃO DA PROGRESSÃO DO GLAUCOMA.
14. CAPTURA VÁRIAS IMAGENS NO MESMO PONTO EXATO DA RETINA, COM TECNOLOGIA CAPAZ DE DIFERENCIAR INFORMAÇÕES ESTRUTURAIS DO RUÍDO E, ENTÃO, REDUZI-LO EFETIVAMENTE.
15. TECNOLOGIA QUE POSSIBILITA CALCULAR A MÉDIA DE ATÉ 100 VARREDURAS, MESMO DENTRO DE UMA VARREDURA DE VOLUME.
16. MÓDULOS ESPECÍFICOS DE IMAGEM/ANÁLISE:
 - 16.1. SISTEMA DE ANGIOGRAFIA A LASER DE VARREDURA (ALAS) BASEADO NA UTILIZAÇÃO DOS CORANTES FLUORESCÉINIA (FA) E INDOCIANINA VERDE (ICGA), QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DETALHADA DA REDE CAPILAR. DEVE FORNECER IMAGENS E VÍDEOS DE ALTA RESOLUÇÃO, CAPAZES DE MOSTRAR O FLUXO SANGÜÍNEO NOS VASOS E AUXILIAR NA DETECÇÃO DE VAZAMENTOS. O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR A CAPTURA SIMULTÂNEA DE IMAGENS FA E ICGA, BEM COMO A INTEGRAÇÃO CONCOMITANTE COM IMAGENS DE TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT), OFERECENDO TRÊS MODALIDADES DE IMAGEM QUE AUMENTEM A PRECISÃO DIAGNÓSTICA E A EFICIÊNCIA NO FLUXO DE TRABALHO CLÍNICO;
 - 16.2. SISTEMA DE AQUISIÇÃO AUTOMÁTICA DE EXAME RED-FREE, REALIZADO NO MESMO LOCAL DO EXAME INICIAL PARA ACOMPANHAMENTO PRECISO. DEVERÁ UTILIZAR LUZ AZUL PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS SEM O COMPONENTE VERMELHO, DESTACANDO ESTRUTURAS ESPECÍFICAS COMO CAMADA DE FIBRAS NERVOSAS, MEMBRANAS EPIRETINIANAS, ENRUGAMENTO DA RETINA E CISTOS.
 - 16.3. SISTEMA DE AUTOFLUORESCÊNCIA DE FUNDO AZUL, NÃO INVASIVO, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LIPOFUSCINA, INDICADOR METABÓLICO RELEVANTE. AS IMAGENS DE AUTOFLUORESCÊNCIA DEVEM POSSIBILITAR A DETECÇÃO DE ALTERAÇÕES PATOLÓGICAS NOS FOTORRECEPTORES E NO EPITÉLIO PIGMENTAR DA RETINA, FORNECENDO INFORMAÇÕES DIAGNÓSTICAS IMPORTANTES PARA O ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS DA RETINA, COMO DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE (DMRI) E DOENÇAS GENÉTICAS;
 - 16.4. SOFTWARE ESPECÍFICO PARA AUXILIAR NA IDENTIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ÁREAS PATOLÓGICAS EVIDENCIADAS NAS IMAGENS DE AUTOFLUORESCÊNCIA, PERMITINDO O MONITORAMENTO DESSAS REGIÕES AO LONGO DO TEMPO;
 - 16.5. MÓDULO GLAUCOMA ESPECÍFICO PARA ANÁLISE ABRANGENTE E PERSONALIZADA DA CABEÇA DO

NERVO ÓPTICO (CNO), DA CAMADA DE FIBRAS NERVOSAS DA RETINA (CFNR) E DA CAMADA DE CÉLULAS GANGLIONARES MACULARES (CGL), COM OS SEGUINTE RECURSOS MÍNIMOS:

16.6.1. SISTEMA DE POSICIONAMENTO ANATÔMICO QUE COMINE COM PRECISÃO PADRÕES DE VARREDURA EXCLUSIVOS ÀS ESTRUTURAS ANATÔMICAS DELICADAS E RELEVANTES PARA O DIAGNÓSTICO DO GLAUCOMA;

16.6.2. CAPACIDADE DE MEDIR A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE A ABERTURA DA MEMBRANA DE BRUCH E A MEMBRANA LIMITANTE INTERNA AO REDOR DA CABEÇA DO NERVO ÓPTICO, DENOMINADA ABERTURA DA MEMBRANA DE BRUCH - LARGURA MÍNIMA DA BORDA (BMO-MRW), FORNECENDO O VERDADEIRO LIMITE ANATÔMICO DO ONH E A MEDIÇÃO GEOMETRICAMENTE PRECISA DA BORDA NEURORRETINIANA;

16.6.3. ANÁLISE DE ASSIMETRIA DO POLO POSTERIOR, DERIVADA DO VOLUME DE OCT DOS MAPAS DE DESVIO, COM CÁLCULO E EXIBIÇÃO DA ESPESSURA TOTAL DA RETINA EM MAPA CODIFICADO POR CORES, ACOMPANHADO DE B-SCANS DE ALTA QUALIDADE E RESOLUÇÃO PARA REFERÊNCIA;

16.6.4. MAPAS DE DESVIO DE ESPESSURA DA RETINA TOTAL, CAMADA DE FIBRAS NERVOSAS DA RETINA (RNFL), CAMADA DE CÉLULAS GANGLIONARES (GCL) E CAMADA PLEXIFORME INTERNA, CAPAZES DE REVELAR REGIÕES E PADRÕES COM VALORES SIGNIFICATIVAMENTE DIFERENTES DOS PARÂMETROS NORMATIVOS DO BANCO DE DADOS DE REFERÊNCIA, DESTACANDO ÁREAS FORA DOS LIMITES NORMAIS.

16.7. MÓDULO DE IMAGEM DE CAMPO AMPLO COM CAMPO DE VISÃO PADRÃO DE 55 GRAUS, COMPATÍVEL COM TODAS AS MODALIDADES DE IMAGEM DE FUNDO E OCT SPECTRALIS, PERMITINDO SIMPLIFICAÇÃO DOS PROTOCOLOS DIAGNÓSTICOS E FACILITANDO A DETECÇÃO DE PATOLOGIAS PERIFÉRICAS. A CABEÇA DA CÂMERA DEVE SER MÓVEL PARA CAPTURA DA PERIFERIA DA RETINA.

16.8. MÓDULO DE ALTA AMPLIAÇÃO CAPAZ DE CAPTURAR IMAGENS CSLO (CONFOCAL SCANNING LASER OPHTHALMOSCOPY) NÃO INVASIVAS COM ALTA RESOLUÇÃO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE MICROESTRUTURAS OCULARES EM NÍVEL MICROSCÓPICO. ESTE MÓDULO DEVE POSSIBILITAR O DESTAQUE DE DETALHES DIAGNÓSTICOS CRÍTICOS QUE NÃO SÃO DETECTÁVEIS POR MEIO DE FUNDOSCOPIA PADRÃO OU RETINOGRAFIA CONVENCIONAL.

17. COMPUTADOR PARA AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO:

17.1. PROCESSADOR INTEL I7 OU SUPERIOR;

17.2. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR;

17.3. MONITOR DE ALTA DEFINIÇÃO NO MÍNIMO 24 POLEGADAS PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X 1200 PIXELS;

17.4. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB;

17.5. SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 TB DE ARMAZENAMENTO;

17.6. MÍNIMO 4 PORTAS USB COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3.0;

17.7. MOUSE;

17.8. TECLADO PADRÃO ABNT.

18. SOFTWARES: DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO, INCLUSIVE COM ATUALIZAÇÕES GRATUITAS DE SOFTWARE SEMPRE QUE DISPONIBILIZADA NOVAS VERSÕES PELA FÁBRICA;

19. SISTEMA DICOM 3.0 COMPLETO (DICOM FULL) COM WORK LIST;

20. ACESSÓRIOS:

20.1. 01 MESA MOTORIZADA PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO COMPUTADOR, DOTADO DE RODÍZIOS;

20.2. 01 PEDAL PARA ACIONAMENTO COM PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA;

20.3. 01 CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA

20.4. CABO DE FORÇA SEGUINDO PADRÕES DA NORMA NBR 14136;

21. A EMPRESA DEVE FORNECER QUALQUER ACESSÓRIO/ COMPONENTE/ SOFTWARE/ INSUMO QUE POR MAIS QUE NÃO ESTEJA RELACIONADO NESTA ESPECIFICAÇÃO SEJA NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO.

SISTEMA DE ULTRASSONOGRRAFIA ENDOSCOPICA

1. EQUIPAMENTO QUE COMBINA UM ENDOSCOPIO E UM ULTRASSOM PARA VISUALIZAR, EM ALTA DEFINIÇÃO, ORGAOS E TECIDOS ADJACENTES AO TRATO GASTROINTESTINAL, PERMITINDO DIAGNOSTICOS PRECISOS E PROCEDIMENTOS GUIADOS MINIMAMENTE INVASIVOS.

2. EQUIPAMENTOS DEVERAO CONTER AS SEGUINTE ESPECIFICACOES:

2.1. PROCESSADORA DE IMAGEM ULTRASSONICA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:

2.1.1. QUALIDADE DE IMAGEM E PROCESSAMENTO DE IMAGENS FULL HD (1920 X 1080);

2.1.2. COM METODO DE PESQUISA ELETRONICO;

2.1.3. COMPATIVEL COM SONDAS RADIAIS E LINEARES;

2.1.4. MODOS DE VARREDURA: B (ALTA RESOLUCAO), COLOR DOPPLER, POWER DOPPLER, PULSE WAVE E CONTRAST HARMONIC; ELASTOGRAFIA: ONDE A RIGIDEZ DO TECIDO E VISUALIZADA COMO UM MAPA DE DISTRIBUICAO DE COR, EXIBINDO A DISPARIDADE NOS NIVEIS DE RIGIDEZ COMO CORES DIFERENTES;

2.1.5. GANHO, PROFUNDIDADE E NÚMERO DE FOCOS AJUSTAVEIS;

2.1.6 NO MINIMO QUATRO FREQUENCIAS DISPONIVEIS, (5 / 7.5 / 10 / 12)MHZ;

2.1.7. PINP: IMAGEM ENDOSCOPICA, ULTRASSONICA E AMBAS SIMULTANEAS;

2.1.8. COM OPCA0 DE CONGELAMENTO DE IMAGENS;

2.1.9. CAPACIDADE DE MEDIR DISTÂNCIA, PERIMETRO E AREA DA IMAGEM;

2.1.10. POSSUIR UMA ENTRADA DE VIDEO DIGITAL E NO MINIMO DUAS SAIDAS DE VIDEO DIGITAIS;

2.1.11. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS NA MEMORIA INTERNA;

2.1.12. PORTA USB INCORPORADA, POSSIBILITANDO EXTRACAO DE IMAGENS EM ALTA QUALIDADE, EM 1920 X 1080;

2.1.13. CONEXAO ETHERNET (100/10 BASE), PARA TRANSFERENCIA DE IMAGENS DIGITAIS PARA REDE DE COMPUTADORES;

2.1.14. DICOM INTEGRADO;

2.1.15. EQUIPAMENTO COM TENSAO DE ALIMENTACAO 110 - 220VAC, BIVOLT AUTOMATICO, E FREQUENCIA 50/60HZ;

2.1.16. CABO DE FORCA SEGUINDO PADROES DA NORMA NBR 14136;

2.1.17. ACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UM TECLADO, UM PEDAL DUPLO COM PROTECAO IPX6 E TODOS OS CABOS NECESSARIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA;

2.1.18. DEVE SER COMPATIVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGEM MODELO EP-6000 DA MARCA FUJIFILM JA EXISTENTE NO HOSPITAL.

2.2. VIDEOENDONCOPIO ELETRONICO ULTRASSONICO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:

2.2.1. EQUIPAMENTO FLEXIVEL, TOTALMENTE IMERSIVEL, COM FUNCAO DE CONGELAMENTO DE IMAGEM, COM CCD COLORIDO OU CMOS DE ALTA RESOLUCAO DE IMAGEM, DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMA DE MAGNIFICACAO ELETRONICA DE IMAGEM;

2.2.2. ANGULO DE VISAO DE NO MINIMO 120º GRAUS;

2.2.3. DIRECAO DA VISAO OBLIQUA MENOR OU IGUAL A 40º GRAUS;

2.2.4. DIAMETRO EXTERNO DO TUBO DE INSERCAO E DA PONTA DISTAL DE NO MAXIMO 13,9MM;

2.2.5. COM AS SEGUINTE CAPACIDADES MINIMAS DE ANGULACAO: 130º GRAUS PARA CIMA E PARA BAIXO, 120º GRAUS PARA ESQUERDA E PARA DIREITA; COMPRIMENTO DE TRABALHO MINIMO DE 1.250MM;

2.2.6. CANAL DE TRABALHO DE NO MINIMO 3,8MM;

2.2.7. ANGULO MINIMO DE VARREDURA DA IMAGEM ULTRASSONICA DE 150º GRAUS;

2.2.8. NO MINIMO QUATRO FREQUENCIAS DISPONIVEIS, (5 / 7.5 / 10 / 12) MHZ;

2.2.9. DEVE SER COMPATIVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGEM EP-6000 DA MARCA FUJIFILM JA EXISTENTE NO HOSPITAL.

2.3. VIDEOGASTROSCOPIO ELETRONICO COM MULTI-ZOOM OTICO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:

2.3.1. EQUIPAMENTO FLEXÍVEL, TOTALMENTE IMERSÍVEL, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE IMAGEM, COM CCD COLORIDO OU CMOS DE ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE MAGNIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE IMAGEM;

2.3.2. MAGNIFICAÇÃO COM MULTI-ZOOM ÓTICO DE NO MÍNIMO 100 VEZES;

2.3.3. CANAL AUXILIAR PARA IRRIGAÇÃO DIRETA (WATER JET), ANGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 140º GRAUS,

2.3.4. ABRANGÊNCIA DE CAMPO VISUAL APROXIMADO DE 1,5 A 100MM,

2.3.5. DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO DE INSERÇÃO E DA PONTA DISTAL DE NO MÁXIMO 9,9MM;

2.3.6. COM AS SEGUINTE CAPACIDADES MÍNIMAS DE ANGULAÇÃO: 210º PARA CIMA, 90º PARA BAIXO, 100º PARA ESQUERDA E PARA DIREITA;

2.3.7. DUAS GUIAS DE ILUMINAÇÃO;

2.3.8. COMPRIMENTO DE TRABALHO MÍNIMO DE 1.030MM;

2.3.9. CANAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 2,8MM;

2.3.10. ENDOSCÓPIO DE APENAS UMA CONEXÃO COM A PROCESSADORA E FONTE DE LUZ, TOTALMENTE SUBMERSÍVEL PARA DESINFECÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TAMPAS DE VEDAÇÃO;

2.3.11. DEVE SER COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGEM EP-6000 DA MARCA FUJIFILM JÁ EXISTENTE NO HOSPITAL.

2.4. VIDEOCOLONOSCOPIO ELETRONICO COM MULTI-ZOOM OTICO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:

2.4.1. EQUIPAMENTO FLEXIVEL, TOTALMENTE IMERSIVEL, COM FUNCAO DE CONGELAMENTO DE IMAGEM, COM CCD COLORIDO OU CMOS DE ALTA RESOLUCAO DE IMAGEM, DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMA DE MAGNIFICACAO ELETRONICA DE IMAGEM;

2.4.2. MAGNIFICACAO COM MULTI-ZOOM OTICO DE NO MINIMO 100 VEZES;

2.4.3. CANAL AUXILIAR PARA IRRIGACAO DIRETA (*WATER JET*), COM CAMPO DE VISAO DE NO MINIMO 140º GRAUS;

2.4.4. ABRANGENCIA DE CAMPO VISUAL APROXIMADO DE 1,5 A 100MM;

2.4.5. DIAMETRO EXTERNO DO TUBO DE INSERCAO E DA PONTA DISTAL DE NO MAXIMO 13,2MM;

2.4.6. COM AS SEGUINTE CAPACIDADES MINIMAS DE ANGULACAO: 180º GRAUS PARA CIMA E PARA BAIXO, 160º GRAUS PARA ESQUERDA E PARA DIREITA;

2.4.7. DUAS GUIAS DE ILUMINACAO;

2.4.8. COMPRIMENTO MINIMO DE TRABALHO DE 1680MM;

2.4.9. CANAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 3,2MM;

2.4.10. ENDOSCOPIO DE APENAS UMA CONEXAO COM A PROCESSADORA E FONTE DE LUZ, TOTALMENTE SUBMERSIEL PARA DESINFECCAO SEM A NECESSIDADE DE TAMPAS DE VEDACAO;

2.4.11. DEVE SER COMPATIEL COM A PROCESSADORA DE IMAGEM EP-6000 DA MARCA FUJIFILM JA EXISTENTE NO HOSPITAL.

2.5. CONTROLADOR DE BALAO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:

2.5.1. SISTEMA PARA ALIMENTACAO DE DOIS BALOES;

2.5.2. SAIDA DE VIDEO PARA VISUALIZACAO DOS CONTROLES DOS BALOES;

2.5.3. EQUIPAMENTO COM TENSAO DE ALIMENTACAO 110 - 220VAC, BIVOLT AUTOMATICO, E FREQUENCIA 50/60HZ;

2.5.4. CABO DE FORCA SEGUINDO PADROES DA NORMA NBR 14136;

2.5.5. ALERTA SONORO E VISUAL EM CASO DE PRESSAO ELEVADA;

2.5.6. BOMBA DO TIPO DIAFRAGMA;

2.5.7. ACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UM CONTROLE E TODOS OS CABOS E TUBOS NECESSARIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

2.6. INSUFLADOR DE CO2 COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:

2.6.1. SELECAO DE FLUXO EM NO MINIMO DOIS NIVEIS;

2.6.2. PAINEL DIGITAL COM LEDS INDICANDO O VOLUME DE GAS PRESENTE NO CILINDRO;

2.6.3. COMPATIVEL PARA USO COM CILINDRO E CO2 MEDICINAL OU DIRETAMENTE DA SAIDA DA PAREDE DO GASODUTO DO HOSPITAL;

2.6.4. EQUIPAMENTO COM TENSAO DE ALIMENTACAO 110 - 220VAC, BIVOLT AUTOMATICO, E FREQUENCIA 50/60HZ;

2.6.5. CABO DE FORÇA SEGUINDO PADROES DA NORMA NBR 14136;

2.6.6. ACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: TODOS OS CABOS E MANGUEIRAS NECESSARIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

2.7. BOMBA D ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:

2.7.1. CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE ÁGUA DE NO MINIMO 2000ML;

2.7.2. FLUXO MINIMO DE ÁGUA DE 60ML/SEGUNDO QUANDO USADO COM *WATER JET CHANNEL* (CANAL AUXILIAR PARA IRRIGACAO DIRETA);

2.7.3. ACIONAMENTO DA BOMBA POR PEDAL;

2.7.4. EQUIPAMENTO COM TENSAO DE ALIMENTACAO 110 - 220VAC, BIVOLT AUTOMATICO, E FREQUENCIA 50/60HZ;

2.7.5. CABO DE FORÇA SEGUINDO PADROES DA NORMA NBR 14136;

2.7.6. ACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PEDAL E TODOS OS CABOS E MANGUEIRAS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA ESTACIONÁRIO PARA CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

1. APARELHO DE ULTRASON COM MÍNIMO DE 4.000.000 (QUATRO MILHÕES) DE CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO, PARA EXAMES: ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULOESQUELÉTICO, VASCULAR ABDOMINAL, VASCULAR PERIFÉRICO, TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA, CEREBROVASCULAR, INTRA-OPERATÓRIO, PEDIÁTRICO, NEONATAL, ADULTO.

2. PAINEL DE CONTROLE ARTICULÁVEL COM MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS;

3. CONSOLE ERGONOMICO COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE ALTURA;

4. TELA DE TOQUE "TOUCH SCREEN" DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS E FACILIDADE OPERACIONAL;

5. EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, COM FREIO EM PELO MENOS

- 02 DELES;
6. CONEXÃO ATIVA PARA PELO MENOS 4 (QUATRO) TRANSDUTORES, SEM O USO DE ADAPTADORES;
7. TECNOLOGIA TOTALMENTE DIGITAL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.
8. GERAÇÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL NOS MODOS:
- 8.1. B, B/B, B/M;
 - 8.2. DOPPLER COLORIDO PULSADO COM ÂNGULO DE CORREÇÃO E DOPPLER ESPECTRAL COM HPRF - ALTA FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO;
 - 8.4. COLOR POWER DOPPLER;
 - 8.5. POWER DOPPLER DIRECIONAL (DETECÇÃO DE BAIXOS FLUXOS);
 - 8.6. MODO M;
 - 8.7. M+ DOPPLER COLOR
 - 8.8. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO;
 - 8.9. DOPPLER: B/D, B/C/D (TRIPLEX SIMULTÂNEO EM TEMPO REAL);
 - 8.10. MODO M ANATÔMICO;
 - 8.11. MODOS DE OPERAÇÃO: B MODE = B, B/B;
 - 8.12. ZOOM CONGELADO E EM PELO MENOS ATÉ 10X;
 - 8.13. DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E ESPECTRAL;
 - 8.14. DOPPLER COLORIDO;
 - 8.15. DOPPLER COLORIDO CONTÍNUO;
 - 8.16. TECNOLOGIA FEIXES COMPOSTOS;
 - 8.17. TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS.
9. PARÂMETROS DO SISTEMA:
- 9.1. POSSUIR NO MÍNIMO DE 4.000.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAL;
 - 9.2. ESCALA MÍNIMA DE 256 NÍVEIS DE CINZA;
 - 9.3. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO;
 - 9.4. TAXA DE AMOSTRAGEM (FRAME RATE) DE PELO MENOS 1500 FPS OU EQUIVALENTE, CONFORME ARQUITETURA DE FORMAÇÃO DE IMAGEM ADOPTADA PELO FABRICANTE;
 - 9.5. FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 260 DB HARMÔNICA DE TECIDO E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO PARA TODOS OS TRANSDUTORES;
 - 9.6. TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS COM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA, SELEÇÃO DE FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA 2D E DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO;
 - 9.7. ECO DE STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E COM PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO;
 - 9.8. FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR;
 - 9.9. CÁLCULO AUTOMÁTICO DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO BIDIMENSIONAL OU TRIDIMENSIONAL, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE BORDOS;
 - 9.10. CINE REVIEW DE PELO MENOS 2.000 IMAGENS 2D OU COLOR;
 - 9.11. PROFUNDIDADE MÁXIMA (PENETRAÇÃO DA IMAGEM): MÍNIMO DE 28 CM;
 - 9.12. ZOOM PARA IMAGEM EM TEMPO REAL E CONGELADA.
10. LABORATÓRIO DIGITAL COM NO MÍNIMO:
- 10.1. DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA.
 - 10.2. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA.
 - 10.3. EXPORTAÇÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E DINÂMICAS EM FORMATO COMPATÍVEL COM PC (NO MÍNIMO: DICOM 3.0, BMP, AVI, JPEG);
 - 10.4. O SISTEMA DEVE PERMITIR A COMUNICAÇÃO DICOM COM OUTROS EQUIPAMENTOS E DEVE POSSUIR PELO MENOS: DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING);
 - 10.5. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1, 2, 4.
 - 10.6. TRANSFERÊNCIA DIGITAL VIA MÍDIA E REDE TCP/IP;
 - 10.7. IMAGENS TRAPEZOIDAIS (TRANSDUTORES LINEARES);
 - 10.8. IMAGEM PANORÂMICA OU DO TIPO ESTENDIDA;
 - 10.9. IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL;
 - 10.10. ÍCONES ANATÔMICOS CONFIGURÁVEIS.
 - 10.11. MÍNIMO DE 5 FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA OS MODOS 2D E HARMÔNICA;
 - 10.12. MÍNIMO DE 2 FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO;
11. SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO DE IMAGENS:
- 11.1. SOFTWARE PARA CONTRASTE COM MICROBOLHAS;
 - 11.2. SOFTWARE PARA CONTRASTE GERAL DE IMAGENS;
 - 11.4. SOFTWARE PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE IMAGEM E REDUÇÃO DE RUÍDOS E ARTEFATOS EM TEMPO REAL;
 - 11.5. SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DA ESPESSURA ÍNTIMA-MÉDIA DA CARÓTIDA, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE ESTACAÇÃO DE TRABALHO EXTERNA;
 - 11.6. SOFTWARE DE STRAIN BIDIMENSIONAL INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, COM POSSIBILIDADE FUTURA DE ANÁLISE TRIDIMENSIONAL.
 - 11.9. SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGEM POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES
 - 11.10. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DE DOPPLER.
 - 11.11. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS.
 - 11.12. SOFTWARE INTEGRADO PARA ECO DE ESTRESSE BIDIMENSIONAL.
12. POSSIBILIDADES FUTURAS DE SOFTWARE:
- 12.1. POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA SHEAR-WAVE (M/S) PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DA ELASTICIDADE DE TECIDO HEPÁTICO EM DETERMINADO PONTO COM AUXÍLIO DE MAPA DE CONFIANÇA E EM TEMPO REAL, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA FIBROSE HEPÁTICA E UTILIZAÇÃO EM CASOS CRÍTICOS COM ALTO RISCO;
 - 12.2. POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA SHEARWAVE NO TRANSDUTOR LINEAR.

12.3. POSSIBILIDADE FUTURA DE INTEGRAÇÃO MULTIMODAL COM OUTRAS MODALIDADES DE IMAGEM, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE;
12.4. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE 4D COM TRANSDUTORES COMPATÍVEIS, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE;
12.5. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE PARA ANÁLISE CARDÍACA FETAL STIC;
12.6. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE DE RENDERIZAÇÃO AVANÇADA QUE PERMITE UMA REPRESENTAÇÃO MAIS REALISTA DA FACE FETAL E ESTRUTURAS ANATÔMICAS;

13. CALCULOS E MEDIDAS:

13.1. MEDIDAS COMO: PROFUNDIDADE, DISTANCIA, ANGULO, AREA, TEMPO, ELIPSE, CIR CUNFERENCIA, VOLUME, VELOCIDADE MAXIMA, MEDIA E MINIMA, PRESSAO, ACELERACAO, INDICES DE RESISTIVIDADE E DE PULSATIBILIDADE;
13.2. PACOTE DE CALCULOS VASCULARES, COM TABELAS E RELATORIOS;
13.3. PACOTE DE CALCULO OBSTETRICOS E GINECOLOGICOS COM TABELAS, EMISSAO DE RELATORIOS, CALCULOS PARA MULTIGESTACAO E CURVA DE CRESCIMENTO; CALIPER E MEDIDAS: B (BIDIMENSIONAL)
13.4. SPECTRAL DOPPLER = VELOCIDADE, ACELERACAO;
13.5. MEDIDAS DE SPECTRAL DOPPLER EM TEMPO REAL;
13.6. M MODE COM REALIZACAO DE MEDIDAS E CALCULOS DE TEMPO E DISTANCIA;

14. INTERFACE DO USUARIO:

14.1. TGC - CONTROLE DE GANHO; MINIMO DE 8 NIVEIS DE CONTROLE NA CURVA DE GANHO TRANSVERSAL;
14.2. PROFUNDIDADE;
14.3. AJUSTE DE FOCO;
14.4. ANGULACAO DE IMAGEM, BEM COMO DA JANELA DO DOPPLER COLORIDO;
14.5. PERSISTENCIA;
14.6. POTENCIA ACUSTICA;
14.7. FAIXA DINAMICA;
14.8. ZOOM PANORAMICO EM TEMPO REAL E CONGELADO;
14.9. MEMORIA CINE DE NO MINIMO 2000 QUADROS;
14.10. HD INTERNO COM NO MINIMO 500 GB;
14.11. CONEXOES: VHS, S-VHS, RS 232, ETHERNET, USB E VGA OU RGB;
14.12. SETOR AJUSTAVEL;
14.13. MAPA DE COR;
14.14. TEXTOS ANOTACOES;
14.15. CONTROLE DE GANHO DE COR;
14.16. AJUSTES PROGRAMAVEIS PARA VARIOS USUARIOS;
14.17. SOM STEREO;

15. ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS:

15.1. 01 TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO NA FAIXA MINIMA DE FREQUENCIA ENTRE 2 A 4MHZ;
15.2. 01 TRANSDUTOR SETORIAL PEDIATRICO NA FAIXA MINIMA DE FREQUENCIA ENTRE 4 A 6 MHZ;
15.3. 01 TRANSDUTOR LINEAR NA FAIXA MINIMA DE FREQUENCIA ENTRE 4 A 11MHZ;
15.4. 01 TRANSDUTOR CONVEXO MULTIFREQUENCIAL 2 A 5 MHZ;

16. EQUIPAMENTO COM TENSAO DE ALIMENTACAO 110 - 220VAC, BIVOLT AUTOMATICO, E FREQUENCIA 50/60HZ.

17. PERIFERICOS E ACESSORIOS:

17.1. SAIDAS USB FRONTAIS OU LATERAIS PARA GRAVACAO DE IMAGENS E VIDEOS EM PENDRIVE OU HD EXTERNO;
17.2. UNIDADE DE TRANSPORTE COM RODIZIOS DE BAIXA EMISSAO DE RUIDOS E COM FREIOS.
17.3. SUPORTE PARA OS TRANSDUTORES E PARA O GEL;
17.4. AQUECEDOR DE GEL;
17.5. CAPA PROTETORA;
17.6. CABO EEG 3 VIAS;
17.7. CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONFORME PADRÃO BRASILEIRO - NBR 14136;

18. NOBREAK COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS:

18.1. AUTONOMIA MINIMA PARA 20 MINUTOS COM ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA INTERNO E PROTECAO CONTRA SURTOS DE ENERGIA;
18.2. COM TENSAO DE ENTRADA DE 100 A 240 VOLTS E SAIDA BIVOLT DE 127 E 220 VOLTS 60 HZ;

19. DEVERAO SER ENTREGUES TODOS OS ACESSORIOS INDISPENSAVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;

EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA ESTACIONÁRIO PARA RADIOLOGIA

1. SISTEMA DE ULTRASSOM COMPLETAMENTE DIGITAL, PLATAFORMA WINDOWS, COM NO MINIMO 4.700.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA ULTRASSONOGRAFIA DIAGNOSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICACOES EM EXAMES DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRICIA / GINECOLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREOIDE, MUSCULO ESQUELETICO), VASCULAR (CEREBRAL, PERIFERICA, ABDOMINAL); CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIATRICA, NEONATAL E TRANSESOFAGICA), TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA E INTRA-OPERATORIO.

2. MONITOR COLORIDO DE LED DE ALTA RESOLUCAO COM NO MINIMO 23" (POLEGADAS), TOTALMENTE ARTICULAVEL EM ANGULACAO, ROTACAO E INCLINACAO; MOVIMENTACAO INDEPENDENTE DO PAINEL DE CONTROLE.

3. CONSOLE COM SISTEMA ERGONOMICO DEVERA TER AO MENOS AJUSTE DE ALTURA E ROTACAO DO PAINEL DE CONTROLE E COM RODIZIOS DE BAIXA EMISSAO DE RUIDOS E COM FREIOS.

4. TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" DE NO MINIMO 12 POLEGADAS, PARA ACESSO A FUNCOES SECUNDARIAS E FACILIDADE OPERACIONAL.

5. TECLADO ALFA NUMERICO FISICO, RETROILUMINADO RETRATIL OU NAO.
6. DEVE TER NO MINIMO 50 PROGRAMACOES DE AJUSTES DE IMAGENS PERMITINDO A OTIMIZACAO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME DE ACORDO COM A SOLICITACAO DE SEUS USUARIOS.
7. EQUIPAMENTO QUE PERMITA INCLUSAO DE TECNOLOGIAS BASEADAS EM INTELIGENCIA ARTIFICIAL (AI TECHNOLOGY) "DEEP LEARNING" E/OU "MACHINE LEARNING"
8. GERACAO DE IMAGENS EM TEMPO REAL NOS MODOS:
 - 8.1. MODO B;
 - 8.2. MODO BB;
 - 8.3. MODO M;
 - 8.4. MODO M EM TELA INTEIRA;
 - 8.5. MODO M ANATOMICO;
 - 8.6. MODO BM;
 - 8.7. MODO DOPPLER COLORIDO;
 - 8.8. MODO POWER DOPPLER ANGIO;
 - 8.9. MODO POWER DOPPLER DIRECIONAL;
 - 8.9. MODO DOPPLER PULSADO;
 - 8.10. MODO TRIPLEX (DOPPLER COLOR E PULSADO SIMULTANEO);
 - 8.11. MODO DOPPLER TECIDUAL (ESPECTRAL E COLORIDO);
 - 8.12. HPRF (ALTA FREQUENCIA E REPETICAO DE FLUXO - DOPPLER PULSATIL);
 - 8.13. TODOS OS MODOS BASICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZACAO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE).
9. CONTROLES DE IMAGENS NECESSARIOS:
 - 9.1. PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 40 CM;
 - 9.2. REALCE DE BORDAS;
 - 9.3. PRE E POS-PROCESSAMENTO;
 - 9.4. ZOOM, TEMPO REAL E CONGELADO (CENTRAL E SETORIAL);
 - 9.5. CINE: ≥ 10.000 QUADROS PARA IMAGEM NO MODO BIDIMENSIONAL;
 - 9.6. FRAME RATE ≥ 2.000 QUADROS POR SEGUNDO;
 - 9.7. FAIXA DINAMICA (DYNAMIC RANGE) $\geq 210\text{DB}$;
 - 9.8. INCLINACAO INDEPENDENTE DA IMAGEM MODO B, DOPPLER PULSADO E DOPPLER COLORIDO PARA O TRANSDUTOR LINEAR.
10. SOFTWARE DE COMPOSICAO DE IMAGENS:
 - 10.1. O EQUIPAMENTO DEVERA PERMITIR REALIZACAO DE MEDIDAS E ANOTACOES EM IMAGENS ARMAZENADAS;
 - 10.2. COLORIZACAO DO MODO B, MODO M E DOPPLER ESPECTRAL;
 - 10.3. CALCULOS AUTOMATICOS E APRESENTACAO DOS RESULTADOS NA FUNCAO DOPPLER ESPECTRAL;
 - 10.4. DUAL DISPLAY (B+BC) EM TEMPO REAL E SIMULTANEO;
 - 10.5. IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA DE TECIDO E INVERSAO DE PULSO DISPONIVEL EM TODOS OS TRANSDUTORES;
 - 10.6. SOFTWARE DE COMPOSICAO ESPACIAL DE IMAGENS COM FEIXES ENTRELACADOS COM NO MINIMO 05 LINHAS DE VISAO E SPECKLE REDUCTION;
 - 10.7. SOFTWARE PARA AVALIACAO AUTOMATICA DA CAMADA MEDIA-INTIMAL DA CAROTIDA;
 - 10.8. SOFTWARE ESPECIFICO PARA REALCE DE AGULHA;
 - 10.9. SOFTWARE UTILIZADO PARA ESTUDO DE FLUXO DE VASOS DE PEQUENO CALIBRE COM SISTEMA DE MAPEAMENTO DE COR E ALTA RESOLUCAO;
 - 10.10. SOFTWARE UTILIZADO PARA ESTUDO DE MICRO VASCULARIZACAO, ATRAVES DA FUNCAO DOPPLER, DE VASOS DE PEQUENO CALIBRE COM SISTEMA DE MAPEAMENTO DE COR E ALTA RESOLUCAO;
 - 10.11. SOFTWARE DE IMAGEM PANORAMICA DE NO MINIMO 50 CM E COM POSSIBILIDADE DE ANOTACAO DE TEXTO;
 - 10.12. HARMONIZACAO AUTOMATICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL (GANHO GERAL, GANHO DE PROFUNDIDADE E GANHO LATERAL) ATRAVES DE UM BOTAO E AJUSTE AUTOMATICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) TAMBEM ATRAVES DE UM BOTAO;
 - 10.13. SOFTWARE DE LEITURA AUTOMATICA MEDIDAS DA BIOMETRIA FETAL;

10.14. SOFTWARE 3D "FREE HAND"

10.15. SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMATICA DA TRANSLUCENCIA NUCAL;

10.16. SOFTWARE PARA ANALISAR O GRAU DE RIGIDEZ DO TECIDO COMO UM VALOR ABSOLUTO, SEM MOVER O TRANSDUTOR OU COMPRIMIR OS TECIDOS. COM APRESENTACAO DE RESULTADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE VELOCIDADE E KPA, ELASTOGRAFIA SHEAR WAVE, PELO MENOS NOS TRANSDUTORES CONVEXO E LINEAR;

10.17. SOFTWARE QUE POSSUI A CAPACIDADE DE QUANTIFICAR E CODIFICAR POR CORES AS ALTERACOES NO COEFICIENTE DE ATENUACAO DO FIGADO (POR EXEMPLO, NIVEIS AUMENTADOS DE GORDURA).

10.18. SOFTWARE DE VISUALIZACAO DE CONTRASTE EM TEMPO REAL COM FUNCAO FLASH E REPLANISH, QUANTIFICACAO E CURVAS DE INTENSIDADE DO CONTRASTE PARA ESTUDOS DE PERFUSAO.

11. POSSIBILIDADES FUTURAS:

11.1. POSSIBILIDADE DE ATUALIZACOES FUTURAS PARA OUTRAS FUNCOES QUANDO NECESSARIO:

11.2 POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE PARA ELASTOGRAFIA POR COMPRESSAO COM ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA, DISPONIVEL, PELO MENOS, NOS TRANSDUTORES CONVEXO E LINEAR;

11.3. UPGRADE FUTURO PARA SOFTWARE DE CARDIOLOGIA COMPLETA INCLUINDO ACOPLAMENTO DE TRANSDUTOR TRANSESOFAGICO MULTIPLANO (ADULTO E INFANTIL) E POSSIBILIDADE DE ECO DE ESTRESSE COM RECURSO WALL MOTION SCORING E POSSIBILIDADE DE PROTOCOLOS PROGRAMAVEIS PELOS USUARIOS;

11.4. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE COM FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIACAO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINAMICA VENTRICULAR PELO METODO "SPECKLE TRACKING". METODO VISUAL E QUANTITATIVO INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, STRAIN, STRAIN RATE, DISPLACEMENT, ANÁLISE DE DISSINCRONIA PARA AVALIACAO DE USO DE MARCA-PASSOS;

11.5. POSSIBILIDADE DE UPGRADE FUTURO PARA SOFTWARE DE LEITURA AUTOMÁTICA PARA CALCULO DA FRACAO DE EJECAO DO CORACAO;

11.6. POSSIBILIDADE FUTURA DE TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL;

11.7. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE QUE ANALISA A CHEGADA DE CONTRASTE NAS LESOES E QUANTIFICA A CURVA, O TEMPO E A INTENSIDADE DO PICO E TEMPO DE WASH-IN E WASH-OUT.

11.8. POSSIBILIDADE FUTURA DE TECNOLOGIA DE DOPPLER QUE MELHORA A VISUALIZACAO DO FLUXO COM EFEITO TRIDIMENSIONAL EM TRANSDUTORES NAO VOLUMETRICOS;

11.9. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE PARA ANALISE CARDIACA FETAL SPATIO-TEMPORAL IMAGE CORRELATION - STIC;

11.10. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE PARA ANALISE AUTOMATICA TRIDIMENSIONAL DO CORACAO FETAL;

11.11. POSSIBILIDADE FUTURA DE MEDIDAS ESPECIAIS PARA CARDIOLOGIA FETAL Z-SCORE;

11.12. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE COM FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIACAO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINAMICA VENTRICULAR DO CORACAO FETAL PELO METODO "SPECKLE TRACKING", INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, STRAIN, STRAIN RATE E DISPLACEMENT;

11.13. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE QUE PERMITE VISUALIZAR IMAGENS DE OUTRAS MODALIDADES (US, CT, MR), EM TEMPO REAL, DURANTE O EXAME;

11.14. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE QUE PERMITA CORRELACAO ESPACIAL E SINCRONIZACAO DOS PLANOS DE IMAGEM ENTRE DIFERENTES MODALIDADES (US, CT, MR) EM TEMPO REAL (FUSAO DE IMAGENS) PARA ORIENTACAO EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS (BIOPSIA), ANALISE E ACOMPANHAMENTO DE LESOES; INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE ESTACAO DE TRABALHO EXTERNA, COM INTERFACE DIRETA ENTRE O EQUIPAMENTO E OS DADOS DO PACIENTE;

11.15. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE 3D/4D COM TRANSDUTORES DEDICADOS (CONVEXO E ENDOCAVITARIO), COM RECURSO QUE PERMITA CORTES TOMOGRAFICOS;

11.16. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE DE RENDERIZACAO AVANÇADA QUE PERMITE UMA REPRESENTACAO MAIS REALISTA, ATRAVES DE FOCO DE LUZ VIRTUAL, DA FACE FETAL E ESTRUTURAS ANATOMICAS.

11.17. POSSIBILIDADE FUTURA DE RENDERIZACAO VOLUMETRICA AVANÇADA QUE APRIMORA A VISUALIZACAO DE ESTRUTURAS INTERNAS E EXTERNAS EM UMA UNICA IMAGEM, RENDERIZADA USANDO UM EFEITO VIDRO SEMITRANSARENTE.

11.18. POSSIBILIDADE FUTURA DE EXPORTAR IMAGEM, DIRETAMENTE DO EQUIPAMENTO, EM FORMATO STL, PARA IMPRESSORA 3D;

11.19. POSSIBILIDADE FUTURA DE CONTAGEM AUTOMATICA DE FOLICULOS;

11.20. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE QUE PERMITE REALIZAR A CLASSIFICACAO UTILIZANDO AS DIRETRIZES DE BI-RADS E TI-RADS PARA LESOES DE MAMA E TIREOIDE.

11.21. POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSAO DE TRANSDUTORES COM TECNOLOGIA QUE MELHORE RELACAO SINAL/RUIDO, TECNOLOGIA "SINGLE CRYSTAL" OU SIMILAR;

11.22. POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSAO DE TRANSDUTOR COM TECNOLOGIA MATRICIAL.

12. ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE:

12.1. EXPORTAR IMAGENS E VIDEOS EM FORMATO DICOM COM VISUALIZADOR AUTOMATICO (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS) OU CONVERSAO DAS IMAGENS DICOM PARA TODOS OS FORMATOS PC;

12.2. EXPORTAR IMAGENS E VIDEOS EM FORMATO COMPATIVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. (BMP OU

	PNG OU JPEG OU MPEG4 OU AVI); 12.1. HD COM CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 1TB; 12.2. GRAVADOR CD/DVD, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; 12.3. IMPRESSAO DIRETA DE IMAGENS (FORMATO LAUDO) PARA IMPRESSORA USB COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE IMAGENS POR PAGINA; 12.4. SAIDA USB PARA GRAVACAO EM PENTE DE MEMORIA, NO MINIMO 06; 12.5.SAIDA DE VIDEO HDMI E ETHERNET (LAN). 13. CARACTERISTICAS DOS TRANSDUTORES: 13.1. NO MINIMO 4 PORTAS ATIVAS PARA CONEXAO DE 4 TRANSDUTORES UNIVERSAIS, SELECIONAVEIS PELO PAINEL, LIGADOS DIRETAMENTE AO APARELHO SEM ADAPTADORES, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF); 13.2. TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO; 13.3. SELECAO ELETRONICA DE TRANSDUTOR E SELECAO DE FREQUENCIA PELO PAINEL DE COMANDO ABRANGENDO AS FAIXAS INDICADAS (CONSIDERAR VARIACAO DE FREQUENCIA DE 01 MHZ PARA CIMA E PARA BAIXO). OS TRANSDUTORES DEVEM SER MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA E PERMITIR A SELECAO DE NO MINIMO 05 DIFERENTES FREQUENCIAS PARA O MODO 2D; 13.4. 01 (UM) TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO ELETRONICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 4 A 10 MHZ, ABERTURA MINIMA DE 180 GRAU. ACOMPANHA GUIA DE BIOPSIA REUTILIZAVEL; 13.5. 01 (UM) TRANSDUTOR CONVEXO ELETRONICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 2 A 6 MHZ, ABERTURA MINIMA DE 60 GRAU; 13.6. 1 (UM) TRANSDUTOR LINEAR ELETRONICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 4 A 14 MHZ, COM NO MINIMO 192 ELEMENTOS (CRISTAIS) E AREA DE CONTATO DE APROXIMADAMENTE 50 MM. 13.7.1 (UM) TRANSDUTOR LINEAR DE ALTA FREQUENCIA ELETRONICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 8 A 18 MHZ; 13.8. 1 (UM) TRANSDUTOR MICROCONVEXO ELETRONICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 5 A 11 MHZ COM ABERTURA DE PELO MENOS 90 GRAU. 13.9 01 (UM) TRANSDUTOR CONVEXO COM TECNOLOGIA SINGLE CRYSTAL ELETRONICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 2 A 6 MHZ, ABERTURA MINIMA DE 70 GRAUS. 14. DICOM 3.0:MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING. 15. CARACTERISTICAS ELETRICAS:EQUIPAMENTO BIVOLT - 127 / 220 VAC - 60 HZ. 16. ACESSORIOS: 16.1. 01 (UM) AQUECEDOR DE GEL; 16.2. SUPORTE PARA OS TRANSDUTORES E PARA O GEL; 16.3. 1 (UM) PEDAL COM PELO MENOS 2 TECLAS PROGRAMAVEIS; 16.5. 01 (UM) NOBREAK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS: 16.5.1. AUTONOMIA MINIMA PARA 20 MINUTOS, FILTRO DE LINHA IN-TERNO E PROTECAO CONTRA SURTOS DE ENERGIA; 16.5.2. COM TENSAO DE ENTRADA DE 100 A 240 VOLTS E SAIDA BIVOLT DE 127 E 220VOLTS 60 HZ; 16.6. DEVERAO SER ENTREGUES TODOS OS CABOS, CONEXOES E ACESSORIOS INDISPENSAVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
--	--

	TORNIQUETE PNEUMATICO 1. EQUIPAMENTO PARA USO EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, QUE TEM COMO FUNÇÃO O BLOQUEIO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, OTIMIZANDO A VISUALIZAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO E DIMINUINDO O TEMPO DAS CIRURGIAS. 2. GARROTE QUE CONTROLA, MONITORA, A PRESSÃO NAS BRAÇADEIRAS, DEVENDO SER UM SISTEMA MICROPROCESSADO; 3. EQUIPAMENTO COM DUAS SAÍDAS (CANAIS) E COMANDOS INDIVIDUAIS PARA BRAÇADEIRAS DE UMA OU DUAS VIAS COM A PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO GERADA INTERNAMENTE PELO EQUIPAMENTO E NÃO PROVIDA DE UMA REDE GASES EXTERNA OU CILINDRO; 4. DISPLAY / TELA DIGITAL A LED OU LCD, DEVENDO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES VISUALIZAÇÕES: 2 PRESSÕES, 2 TEMPORIZADORES / CRONOMETRO, E INDICADORES DE ALARME / FALHA, NÍVEL DA BATERIA, ESVAZIAMENTO; 5. CONEXÃO DAS MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO DE FÁCIL CONEXÃO; 6. TECLADO E INDICAÇÕES TOTALMENTE EM PORTUGUÊS.
--	---

19	7. CONSOLA PARA ACOMODAR O EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS QUE POSSIBILITEM O MOVIMENTO 360 GRAUS, COM FREIOS PARA O TRAVAMENTO DOS RODÍZIOS, ALTURA AJUSTÁVEL E UM CESTO PARA ALOJAR AS BRAÇADEIRAS.
	8. OS AJUSTES PODERÃO SER ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA OU POTENCIÔMETRO OU ENCODER OU POR TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN).
	9. ALARMES: NÍVEL DE BATERIA, FALHA NO SISTEMA, FALTA DE ENERGIA, TEMPO DO GARROTEAMENTO.
	10. AJUSTE DE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 1 ATÉ 650 MMHG OU SUPERIOR, COM PRECISÃO DE NO MÍNIMO 5 MMHG E RESOLUÇÃO E VARIAÇÃO DE AJUSTE 1 MMHG EM 1MMHG;
	11. AJUSTES DE TEMPORIZADOR OU CRONOMETRO DE NO MÍNIMO 1 ATÉ 99 MINUTOS OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO E GRADUAÇÃO DE AJUSTE DE 1 MIN EM 1 MIN;
	12. ESVAZIAMENTO TOTAL DA PRESSÃO NA BRAÇADEIRA;
	13. SILENCIADOR DE ALARME;
	14. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS;
	15. ACESSÓRIOS
	15.1. 04 (QUATRO) MANGUITOS REUTILIZÁVEIS TAMANHO APROXIMADO 1140 POR 170 MM;
	15.2. 04 (QUATRO) MANGUITOS REUTILIZÁVEIS TAMANHO APROXIMADO 1000 POR 130 MM;
	15.3. 04 (QUATRO) MANGUITOS REUTILIZÁVEIS TAMANHO APROXIMADO 920 POR 100 MM;
	15.4. 04 (QUATRO) MANGUITOS REUTILIZÁVEIS TAMANHO APROXIMADO 670 POR 100 MM;
	15.5. 04 (QUATRO) MANGUITOS REUTILIZÁVEIS TAMANHO APROXIMADO 540 POR 100 MM;
	15.6. 04 (QUATRO) MANGUITOS REUTILIZÁVEIS TAMANHO APROXIMADO 455 POR 80 MM;
	15.7. 04 (QUATRO) MANGUEIRAS DE CORES DISTINTAS PARA CONEXÃO DOS MANGUITOS COM O COMPRESSOR;
	16. DEVERAO SER ENTREGUES TODOS OS ACESSORIOS INDISPENSABLEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
	17. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO: 100 A 240 VAC 50/60HZ OU TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127V .

3.6. No quadro a seguir seguem as exigências relacionadas a garantia, instalação, treinamentos, fornecimento de manual técnico e calibração inicial dos equipamentos a serem licitados:

Item	Equipamento	Garantia 3 meses	Garantia 12 meses	Garantia 36 meses	Instalação	Treinamento operacional	Treinamento técnico	Manual técnico (serviço)	Calibração/Qualificação inicial
1	Equipamento de ultrassonografia intraoperatoria		X			X			
2	Audiômetro		X			X			X
3	BERA - Potencial evocado auditivo		X			X			X
4	Campímetro computadorizado			X		X			
5	Consultório odontológico completo + Kit acadêmico		X		X	X			
6	Criostato		X		X	X			
7	EEG para estudos			X	X	X			
8	Lavadora Ultrassônica 20 Litros		X		X	X	X	X	X
9	Maca/poltrona elétrica multifuncional		X						
10	Paquímetro/Biômetro oftalmológico			X		X			
11	Processador de tecido automático		X			X			
12	Projetores de optotipos		X			X			
13	Retinógrafo e angiógrafo panorâmico			X	X	X			
14	Teste vestibular		X		X	X			
15	Tomógrafo de coerência óptica - OCT		X		X	X			
16	Sistema de ultrassonografia endoscópica			X	X	X			
17	Equipamento de ultrassonografia para Cardiologia Pediátrica			X	X	X			
18	Equipamento de ultrassonografia para Radiologia			X	X	X			
19	Torniquete pneumático		X			X			

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições e prazos para instalação

4.1.1. Para os equipamentos indicados no quadro do item 3.6, a instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, com agendamento prévio entre as partes, e em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do Setor de Engenharia Clínica do HC-UFGM/Ebserh, beneficiário desta aquisição. A instalação compreende, quando aplicável: a montagem do(s) equipamento(s), a realização de testes operacionais, a configuração de presets, e os ajustes que coloquem o(s) equipamento(s) em pleno funcionamento;

4.1.2. A obrigação da instalação do(s) equipamento(s) poderá dispensada mediante a autorização do Setor de Engenharia Clínica por meio de justificativa da dispensa por parte da CONTRATADA;

4.1.3. A instalação do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada nas dependências do HC-UFGM/Ebserh, na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, bairro Santa Efigênia, no município de Belo Horizonte/MG;

4.1.4. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor de Engenharia Clínica em até no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega para combinar a data de instalação.

4.1.5. As formas de contato podem ser: Telefone: (31) 3307-9589; Das 07:30-12:30 /14:00-17:00 em dias úteis;

4.1.6. A CONTRATADA terá direito a reagendar a instalação uma única vez contanto que siga os seguintes critérios:

4.1.6.1. Avisar, através dos contatos já disponibilizados, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a necessidade de cancelamento;

4.1.6.2. Apresentar no mesmo contato de cancelamento a nova data sugerida para instalação;

4.1.6.3. A nova data não poderá ultrapassar o prazo de instalação de 10 (dez) dias úteis desde a entrega do equipamento.

4.2. Das condições e prazos de treinamentos

4.2.1. Treinamento operacional

4.2.1.1. Os equipamentos sujeitos a treinamento operacional estão indicados no quadro do item 3.6;

4.2.1.2. O treinamento do(s) equipamento(s) deverá ser efetuado nas dependências do HC-UFGM/Ebserh, no endereço já disponibilizado, de forma presencial, não sendo admitidos treinamentos de forma remota;

4.2.1.3. O treinamento deverá ser ministrados por pessoa capacitada e devidamente certificada para o equipamento em questão;

4.2.1.4. O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2.1.5. Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO;

4.2.1.6. Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;

4.2.1.7. A Licitante deve fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento;

4.2.1.8. Os prazos de treinamento irão correr simultaneamente com os de instalação;

4.2.1.9. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor de Engenharia Clínica em até no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega para combinar a data do treinamento. As formas de contato estão descritas no item 5.1.5;

4.2.1.10. A CONTRATADA terá direito a reagendar o Treinamento uma única vez contanto que siga os seguintes critérios:

4.2.1.11. Avisar, através dos contatos disponibilizados no item 1.4, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a necessidade de cancelamento;

4.2.1.12. Apresentar no mesmo contato de cancelamento a nova data sugerida para o treinamento;

4.2.1.13. A nova data não poderá ultrapassar o prazo de treinamento de 10 (dez) dias úteis desde a entrega do equipamento.

4.2.2. Treinamento técnico

4.2.2.1. Os equipamentos sujeitos a treinamento técnico estão indicados no quadro do item 3.6;

4.2.2.2. Neste treinamento deverão ser fornecidos os manuais técnicos de serviço contendo diagramas esquemáticos, desenhos elétricos, eletrônicos, pneumáticos, mecânicos, com referência de peças para substituição.

4.2.2.3. Deverão ser fornecidas todas as senhas e softwares necessários para a manutenção dos equipamentos pela equipe de gestão de tecnologias da Engenharia Clínica do HC-UFGM.

4.2.2.4. Este treinamento, bem como todas as despesas envolvidas no mesmo não terá custo adicional para o hospital.

4.2.2.5. O treinamento técnico deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento ou pela sua assistência técnica/representante técnico, desde que o conteúdo do treinamento não seja inferior ao conteúdo que o fabricante disponibiliza em seus treinamentos para suas assistências técnicas/representantes técnicos. Podendo este treinamento ser solicitado uma única vez a qualquer tempo dentro do período de garantia do equipamento.

4.3. Garantia e assistência técnica

4.3.1. O prazo de garantia dos equipamentos estão indicados no quadro do item 3.6;

4.3.2. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

4.3.3. A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA ou por empresa credenciada por esta, cuja sede esteja localizada

preferencialmente na cidade de Belo Horizonte - MG, a partir da emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado, contra defeitos de fabricação e de funcionamento;

4.3.4. A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do HC-UFGM/Ebserh. Caso a assistência técnica não possa ser prestada dentro das dependências do hospital a empresa deverá encaminhar justificativa ao fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração para análise da solicitação.

4.3.5. Caso seja autorizada a realização da manutenção fora das dependências do HC, o prestador da garantia se compromete a recolher e devolver os itens em manutenção ao local onde se encontrem, sem demais ônus à Contratante.

4.3.6. O prazo para a devolução do equipamento em sua perfeita condição de uso não poderá exceder a 30 dias corridos a partir da data da notificação de sinistro, salvo prorrogação autorizada pelo fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração, após justificativa da contratada.

4.3.7. Prazo de reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência e do Contrato.

4.3.8. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

4.3.9. Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento "Instruções de Uso" (Manual);

4.3.10. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá opcionalmente utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

4.3.11. Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

4.3.12. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;

4.3.13. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

4.3.14. Sobre a Assistência Técnica durante o Prazo de Garantia dos Equipamentos:

4.3.14.1. Equipe Interna é a equipe de Engenharia Clínica da instituição, podendo esta ser composta por pessoal próprio e/ou pessoal terceirizado;

4.3.14.2. Horário de Prestação do Serviço são os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência;

4.3.14.3. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional, softwares e/ou aplicativos;

4.3.14.4. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

4.3.14.5. Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

4.3.14.6. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

4.3.14.7. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

4.3.14.8. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido.

4.3.14.9. O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.3.14.10. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;

4.3.14.11. Os Chamados Técnicos podem, a critério da CONTRATANTE, ser precedidos de tentativa de diagnóstico/reparo pela Equipe Interna por intermédio de consulta aos técnicos especialistas da CONTRATADA;

4.3.14.12. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis;

4.3.14.13. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis;

4.3.14.14. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo o fornecimento e aplicação de itens com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.);

4.3.14.15. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, o Calendário de Manutenção Preventiva para o período de garantia.

5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 7.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços (ARP).

6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a necessidade da instituição, vantajosidade do preço e anuência do fornecedor.

6.2.1. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

6.4. Será permitida a adesão de todas as Atas de Registro de Preços oriundas deste processo licitatório.

6.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Hospital da Rede EBSEH que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, no Decreto nº 11.462/2023 e no Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN /CAD/DAI/EBSEH (Documento SEI nº 20624684).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

7.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.

7.1.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos bens em até 10 (dez) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico stec.hc-ufmg@ebserh.gov.br, contendo previsão de entrega do equipamento.

7.2. Prazos de entrega:

7.2.1. A entrega de cada item deverá ser realizada em remessa única em até 90 (noventa) dias corridas após a entrega da nota de compra. O prazo acima poderá ser prorrogado em mais 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação formal de justificativa que será avaliada pelo HC-UFMG.

7.3. Condições de entrega:

7.3.1. O material destinado ao Hospital das Clínicas da UFMG, deverá ser entregue na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, bairro Santa Efigênia, no município de Belo Horizonte/MG, Unidade de Patrimônio ou em outro local determinado pelo HC-UFMG/Ebserh.

7.3.2. O material destinado ao Hospital Universitário da Ebserh em Divinópolis, deverá ser entregue na Rua Srg. Henrique Loureiro dos Santos, 280 - Realengo, Divinópolis - MG, 35501-386.

7.3.3. Horário de Entrega: De 08:00 às 16:00 horas.

7.3.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e acompanhados das notas fiscais correspondentes, bem como das respectivas notas de empenho, devidamente preenchidas.

7.3.5. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

7.3.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I

=

(6/ 100)

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 8.13. Índice de Medição de Resultados - IMR
- 8.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 5 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos equipamentos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos equipamentos será fixado de acordo com o item 7.2.1 deste termo de referência:
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento)

	* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 20 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 20 e 40 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 40 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 40 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 40 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

9. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

9.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento:

10.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

10.1.2. Para avaliação técnica das propostas apresentadas no certame, as licitantes deverão apresentar catálogo(s), manual(is) de operação, manual(is) técnicos e/ou *datasheets* que contenham as informações técnicas dos equipamentos ofertados.

10.2. Modo de disputa:

10.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

10.3. Intervalo entre lances:

10.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

10.4. Condições de participação:

10.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

10.5. **Fornecimento de amostras:**

10.5.1. Para os itens 7, 15, 17, 18, 19 e 24 poderão ser solicitadas amostras para avaliação técnica. As amostras deverão ser entregues, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00, no Setor de Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas da UFMG, situado à Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, bairro Santa Efigênia, no município de Belo Horizonte/MG.

10.5.2. Após a avaliação realizada, as amostras deverão ser retiradas, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

10.5.3. A justificativa para solicitação das amostras se deve pela impossibilidade de avaliação técnica completa apenas através da documentação entregue pelo fornecedor. Os equipamentos indicados possuem características e aspectos de desempenho e operação que só podem ser avaliados *in loco*.

10.6. **Condições de habilitação:**

10.6.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

10.6.1.1. **Habilitação jurídica:**

10.6.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.6.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.6.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.6.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.6.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.6.1.3. **Qualificação Técnica:**

10.6.1.3.1. As proponentes deverão apresentar Alvará de Licença emitido por Órgão competente da Vigilância Sanitária ou comprovação de isenção.

10.6.1.3.2. As proponentes deverão apresentar Autorização para funcionamento da proponente emitida pelo Ministério da Saúde ou comprovação de isenção.

10.6.1.3.3. Registro na ANVISA do(s) produto(s) ofertado(s) ou comprovação de isenção.

10.6.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.6.1.4.1. De acordo com o previsto no Edital.

11. **DO SIGILO DO ORÇAMENTO**

11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12. **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 12.1.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 12.1.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 12.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.2.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 12.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 12.2.8. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:
- 12.2.8.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 12.2.8.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 12.2.8.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 12.2.8.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 12.2.8.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 12.2.8.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 12.2.8.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 12.2.8.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 12.2.8.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 12.2.8.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 12.2.8.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; e
 - e) cometer fraude fiscal.

13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

13.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2.2. As sanções previstas nos subitens 13.2.1.1. e 13.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

13.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

15.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

15.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do

impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

VIII - Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

15.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

15.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

V - § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

15.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

16. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

16.1. Durante a vigência das Atas de Registro de Preços (ARP) decorrentes da licitação, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

16.2. O preço consignado na Ata de Registro de Preços será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 7.892/13.

18. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.2. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, subscrito pelos consorciados atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência

18.3. Justificativa para a autorização de participação por consórcio: tendo em vista que se trata de um procedimento licitatório envolvendo a aquisição de equipamentos de grande porte e elevada complexidade técnica, com o objetivo de aumentar a competitividade do certame, será permitida a participação de empresas consorciadas. Dessa maneira, empresas que individualmente não possuíam capacidade para concorrer no processo licitatório poderão se unir em consórcio, viabilizando sua participação no referido procedimento.

18.4. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

18.4.1. Para fins de habilitação cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida pelo Edital e seus anexos.

18.4.2. Cada consorciada demonstrará o atendimento aos requisitos contábeis definidos no Edital.

18.4.3. As consorciadas devem apresentar, além dos documentos exigidos para a habilitação, o compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, indicando a consorciada líder, responsável pelo consórcio, bem como as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciada pelos atos praticados por qualquer delas, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente, definindo, assim, a respectiva participação de cada consorciado.

18.4.4. Se o consórcio reunir uma licitante brasileira e uma estrangeira, a liderança caberá, obrigatoriamente, à licitante brasileira.

18.4.5. Fica vedada a participação de consorciada, nesta licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

18.4.6. A substituição de consorciada deverá ser expressamente autorizada pelo HC-UFMG.

18.4.7. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato e conclusão dos serviços, até o recebimento definitivo.

18.4.8. A cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados deverá estar expressa no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes e no contrato a ser celebrado com a Administração.

18.4.9. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

18.4.10. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

18.4.11. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances durante o certame, em nome do consórcio.

18.4.12. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo HC-UFMG.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

20. MATRIZ DE RISCOS

20.1. A presente contratação prevê Matriz de Riscos conforme documento Análise de Riscos - SEI STEC/DLIH/GAD/HC-UFMG (SEI nº 42767394).

21. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

21.1. Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Alexandre Peixoto Maia

Engenheiro Clínico

Setor de Engenharia Clínica do HC-UFGM/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Robspierre de Carvalho

Engenheiro Clínico

Setor de Engenharia Clínica do HC-UFGM/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Guilherme Pereira Costa

Engenheiro Clínico

Setor de Engenharia Clínica do HC-UFGM/Ebserh
Coordenador (a) da Equipe de Planejamento da Contratação

Designação da Equipe: Portaria - SEI 764 (SEI nº 51849746), publicada no Boletim de Serviços HC-UFGM nº 1187 (SEI nº 51912204) de 01 de agosto de 2025.

21.2. De acordo.

21.3. Encaminhe-se à Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Peixoto Maia

Chefe do Setor de Engenharia Clínica do HC-UFGM/Ebserh

21.4. De acordo.

21.5. A contratação em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

21.6. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

21.7. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria Neme da Silva

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Peixoto Maia, Chefe de Setor**, em 07/10/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robspierre de Carvalho, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 07/10/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Pereira Costa, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 07/10/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizete Maria da Silva Neme, Gerente**, em 08/10/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53813325** e o código CRC **B7406604**.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- http://hc-ufmg.ebserh.gov.br

Processo nº 23537.007291/2025-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, sediada na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, neste ato representada pelo seu Superintendente Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira, SIAPE nº 1243058, nomeado por Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, publicado no DOU, de 07 de junho de 2022, e por sua Gerente Administrativa Elizete Maria da Silva Neme, SIAPE nº 0322371, nomeada por Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, publicado no Boletim de Serviço nº 56, de 22 de setembro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº 23537.007291/2025-71, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para aquisição de equipamentos médicos-assistenciais para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG, especificados no item 3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Equipamento	CÓDIGO HC	CATMAT	QTD HC-UFMG	QTD DIVINÓPOLIS/MG	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	Equipamento de ultrassonografia intraoperatória	641719	476988	1	0	1			
2	Audiômetro	633991	617668	5	2	7			
3	BERA - Potencial evocado auditivo	667199	421487	2	2	4			
4	Campímetro computadorizado	685204	283274	1	2	3			
5	Consultório odontológico completo + Kit acadêmico	623615	416184	3	0	3			
6	Criostato	708897	446205	2	0	2			
7	EEG para estudos	670820	615520	2	0	2			
8	Lavadora Ultrassônica 20 Litros	648128	486543	2	0	2			
9	Maca/poltrona elétrica multifuncional	708886	621550	5	0	5			
10	Paquímetro/Biômetro oftalmológico	710323	355502	2	2	4			
11	Processador de tecido automático	643598	446210	2	0	2			
12	Projetores de optotipos	23527	390540	4	2	6			
13	Retinógrafo e angiógrafo panorâmico	42044	629417	1	2	3			
14	Teste vestibular	689125	376630	2	0	2			
15	Tomógrafo de coerência óptica - OCT	672406	614393	1	2	3			
16	Sistema de ultrassonografia endoscópica	695296	618603	1	0	1			
17	Equipamento de ultrassonografia para Cardiologia Pediátrica	661104	463429	2	0	2			
18	Equipamento de ultrassonografia para Radiologia	647431	460314	2	0	2			
19	Torniquete pneumático	619797	485515	3	0	3			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG.

3.2. É órgão e entidade pública participante do registro de preços, desde que responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016: Ebserh/Divinópolis.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou
 - 10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.
 - 10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. por razão de interesse público;
 - 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

(assinado eletronicamente) Prof.º Alexandre Rodrigues Ferreira Superintendente do HC-UFGM Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022 SIAPE nº 1243058 (assinado eletronicamente) Elizete Maria da Silva Neme Gerente Administrativa HC-UFGM Portaria-SEI nº 761, de 22 de setembro de 2014 SIAPE nº 322371	(assinado eletronicamente) FORNECEDOR Cargo / Representante Legal
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mara Silva Ribeiro**, **Assistente Administrativo**, em 08/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54082452** e o código CRC **FB898FA8**.

Referência: Processo nº 23537.007291/2025-71 SEI nº 54082452



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- http://hc-ufmg.ebserh.gov.br

Processo nº 23537.007291/2025-71

CONJUR - Contrato - Bens (continuado) - atualizado em 11/04/2025

TERMO DE CONTRATO - FORNECIMENTO CONTINUADO DE BENS

TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),UNIDADE....., E

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, sediada na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, neste ato representada pelo seu Superintendente Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira, SIAPE nº 1243058, nomeado por Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, publicado no DOU, de 07 de junho de 2022, e por sua Gerente Administrativa Elizete Maria da Silva Neme, SIAPE nº 0322371, nomeada por Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, publicado no Boletim de Serviço nº 56, de 22 de setembro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0)

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por (nome), CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº 23537.007291/2025-71, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 90070/2025, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento continuado para aquisição de equipamentos médicos-assistenciais para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Item	Equipamento	CÓDIGO HC	CATMAT	QTD HC-UFMG	QTD DIVINÓPOLIS/MG	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	Equipamento de ultrassonografia intraoperatoria	641719	476988	1	0	1			
2	Audiômetro	633991	617668	5	2	7			
3	BERA - Potencial evocado auditivo	667199	421487	2	2	4			
4	Campímetro computadorizado	685204	283274	1	2	3			
5	Consultório odontológico completo + Kit acadêmico	623615	416184	3	0	3			
6	Criostato	708897	446205	2	0	2			
7	EEG para estudos	670820	615520	2	0	2			
8	Lavadora Ultrassônica 20 Litros	648128	486543	2	0	2			
9	Maca/poltrona elétrica multifuncional	708886	621550	5	0	5			
10	Paquímetro/Biômetro oftalmológico	710323	355502	2	2	4			
11	Processador de tecido automático	643598	446210	2	0	2			
12	Projetores de optotipos	23527	390540	4	2	6			
13	Retinógrafo e angiógrafo panorâmico	42044	629417	1	2	3			
14	Teste vestibular	689125	376630	2	0	2			
15	Tomógrafo de coerência óptica - OCT	672406	614393	1	2	3			
16	Sistema de ultrassonografia endoscópica	695296	618603	1	0	1			
17	Equipamento de ultrassonografia para Cardiologia Pediátrica	661104	463429	2	0	2			
18	Equipamento de ultrassonografia para Radiologia	647431	460314	2	0	2			
19	Torniquete pneumático	619797	485515	3	0	3			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. a Ata de Registro de Preços;

1.2.3. a proposta do contratado;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

3.4. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de com início em e encerramento em, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

- 4.2. A manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Ebserh será formalmente avaliada a cada 12 (doze) meses de execução contratual.
- 4.3. A não manutenção da vantajosidade da contratação para a Ebserh pode ensejar a rescisão unilateral do contrato.
- 4.4. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 155021

Fonte de recursos: 1049A00005

Programa de Trabalho: 231292

Elemento de Despesa: 44905208

Plano Interno: OCDR00PDI15

Nota de Empenho:

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MATRIZ DE RISCOS

11.1. A Matriz de Riscos relacionada ao presente Termo de Contrato, que consta no Anexo do Termo de Referência, define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

11.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, apresentando as seguintes informações mínimas:

11.2.1. o detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

11.2.2. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

11.2.3. as medidas que estão sendo adotadas e as que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

11.2.4. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

11.2.5. outras informações relevantes.

11.3. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

11.3.1. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.

11.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

11.4.1. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido quando demonstrado que, a despeito de terem sido adotadas todas as medidas para sanar os efeitos do evento, a sua manutenção se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

- 11.6. A CONTRATADA declara:
- 11.6.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;
- 11.6.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 11.7. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão comunicados no prazo de 10 (dez) dias úteis e decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE**
- 12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**
- 13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**
- 14.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**
- 15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0., bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.
- 15.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**
- 16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**
- 17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS**
- 18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**
- 19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;
- 20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;
- 20.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:
- 20.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 20.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.
- 20.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.
- 20.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 20.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**
- 21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

(assinado eletronicamente) Prof.º Alexandre Rodrigues Ferreira Superintendente do HC-UFGM Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022 SIAPE nº 1243058 (assinado eletronicamente) Elizete Maria da Silva Neme Gerente Administrativa HC-UFGM Portaria-SEI nº 761, de 22 de setembro de 2014 SIAPE nº 322371	(assinado eletronicamente) FORNECEDOR Cargo / Representante Legal
--	---

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mara Silva Ribeiro, Assistente Administrativo**, em 08/10/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54082524** e o código CRC **F7E5900F**.

Referência: Processo nº 23537.007291/2025-71 SEI nº 54082524

Declaração - SEI

Processo nº 23537.007291/2025-71

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

_____ (razão social), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na _____, n.º _____, cidade _____, Estado _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores no âmbito da Ebserh, conforme os termos disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE 2.0.

(Local e Data)

(representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Referência: Processo nº 23537.007291/2025-71

SEI nº 54133239

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23537.007291/2025-71

1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Este documento é parte integrante do processo de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

RISCO 01

Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Id	Dano	
1.	Falta de empresas aptas a fornecerem os equipamentos	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fazer contato com empresas especializadas para comunicar sobre a realização do pregão	Engenharia Clínica/Unidade de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicar às unidades assistenciais a respeito de possíveis atrasos no fornecimento dos equipamentos que serão licitados	Engenharia Clínica/Unidade de Licitações

RISCO 02

Probabilidade:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	
Id	Dano	
2.	Processo de aquisição se prolongar além do tempo programado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Pedir prioridade as áreas envolvidas para celeridade do processo	Engenharia Clínica
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Comunicar às unidades assistenciais a respeito de possíveis atrasos no fornecimento dos equipamentos que serão licitados	Engenharia Clínica/Unidade de Licitações

RISCO 03

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Análise de Riscos - SEI 51982922 SEI 23537.007291/2025-71 / pg. 64	

Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta	
Id		Dano	
3.		Contratação interrompida por ação judicial	
Id		Ação Preventiva	Responsável
3.		Verificação de conformidade jurídica de todo o processo	Engenharia Clínica e Unidade de licitações
Id		Ação de Contingência	Responsável
3.		Comunicar às unidades assistenciais do HC-UFGM a respeito de possíveis atrasos nos equipamentos a serem adquiridos e apresentar recurso compatíveis com as demandas judiciais	Engenharia Clínica, Unidade de licitações e Setor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Peixoto Maia, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 07/08/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Pereira Costa, Chefe de Setor**, em 07/08/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robspierre de Carvalho, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 10/10/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51982922** e o código CRC **9ECACB90**.

Referência: Processo nº 23537.007291/2025-71 SEI nº 51982922

ANEXO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão eletrônico:	Item do Pregão:
Nº do Contrato:	Qnt do item do pregão adquirido:
Fornecedor:	Qnt do item do pregão recebida:
CNPJ:	Valor unitário do item do PE:
Tipo de Equipamento:	Número(s) da(s) Nota Fiscal:
Nº de volumes:	Valor da nota fiscal:
Marca:	Nº do Empenho:
Modelo:	Valor do Empenho:

1. Conferência da(s) Nota(s) Fiscal(is):

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Equipamento corresponde ao descrito na Ordem de Fornecimento?			
2	Quantidade conforme Ordem de Fornecimento?			*Se a entrega for parcial, anotar aqui a qtd pendente.
3	Valor corresponde ao valor da Ordem de Fornecimento?			
4	Razão Social conforme o Contrato?			
5	CNPJ conforme o Contrato?			

2. Conferência do(s) Volume(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Quantidade de Volume(s) conforme a Nota Fiscal?			
2	Embalagem(ns) do(s) Volume(s) em boas condições?			

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

FORNECEDOR:	CONTRATO: ____ / ____
VOLUMES: ____	NOTA FISCAL:
EQUIPAMENTO:	QUANTIDADE: ____
FABRICANTE:	MODELO:
VALOR UNITÁRIO: R\$	VALOR TOTAL: R\$
RECEBIMENTO: ☐ Sem Conferência Interna dos Volumes (Não Responder os Itens 1, 2 e 3). ☐ Com Conferência Interna dos Volumes, em Conjunto com o Fornecedor (Responder os Itens 1, 2 e 3).	
1. Especificação Técnica, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência? 1.1 ☐ Atende. 1.2 ☐ Atende, mas alguns itens só poderão ser conferidos após a instalação. 1.3 ☐ Não atende. Pendências: _____ _____ _____ _____	
2. Acessórios, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência? ☐ Atende ☐ Não atende. Pendências: _____ _____ _____	
3. Manuais, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência? ☐ Atende ☐ Não atende. Pendências: _____ _____ _____	
STATUS DO RECEBIMENTO: ☐ O Fornecedor deve sanar as pendências deste termo, dentro do prazo de instalação do equipamento. ☐ Realizar a Conferência dos Volumes durante a Instalação (Especificação Técnica + Acessórios + Manuais). ☐ Sem Pendências.	

_____, ____ de _____ de _____

SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA
NOME COMPLETO:FORNECEDOR
NOME COMPLETO:SETOR DE RECEBIMENTO
NOME COMPLETO:UNIDADE DE PATRIMÔNIO
NOME COMPLETO: